

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 50/2016.

Manfrinópolis, em 29/08/2016.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

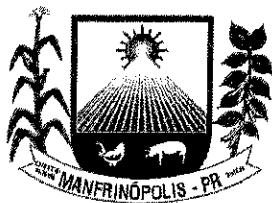
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 51.835,87(Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,



ADELAR GUIMARAES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

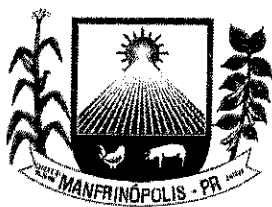
Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta de vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



ADELAR GUIMARAES DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 50/2016-GPL

Manfrinópolis, em 29/08/2016.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 50/2016 de 29/08/2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

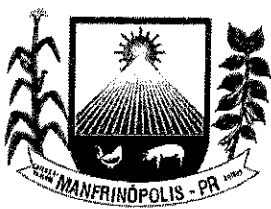
b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 50/2016-DC

Manfrinópolis, em 29/08/2016.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

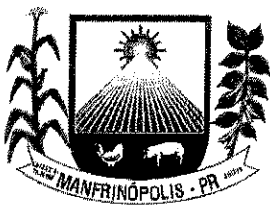
Em atenção ao ofício nº 50/2016 expedido por Vossa Senhoria em 29/08/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1020	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1030	04.002.10.301.1001.2017	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1041	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1050	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi  
CRC/PR 066669/P  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 50/2016-CL

Manfrinópolis, em 29/08/2016.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº50/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PREGÃO Nº 50/2016 PROCESSO 256/2016 – TIPO PRESENCIAL**

**EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

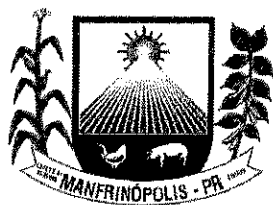
## 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por item, na forma abaixo:

## 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto a **Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde.** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4430	Aceclofenaco 100mg 12cp	60,00	UN	27,53	1.651,80
2	4431	Alektos 20mg 30cp	6,00	UN	81,87	491,22
3	4432	Alginac 1000mg 15cp	20,00	UN	23,44	468,80
4	4433	Alopurinol 100mg 30cp	100,00	UN	9,99	999,00
5	4434	Alopurinol 300mg 30cp	100,00	UN	26,54	2.654,00
6	4435	Amox+Clav 400/57mg 70ml	20,00	UN	65,20	1.304,00
7	4436	Amox+Clav 500/125mg 21cp	20,00	UN	94,14	1.882,80
8	4437	Amox+Clav 875/125mg 20cp	20,00	UN	173,99	3.479,80
9	4438	Annita 20mg/ml 45ml	20,00	UN	29,99	599,80
10	4439	Annita 50mg 6cp	10,00	UN	70,80	708,00
11	4440	Artrodar 50mg 30cp	10,00	UN	148,49	1.484,90
12	4441	Azukon MR 30mg 30cp	6,00	UN	18,97	113,82
13	4442	Azulfin 500mg 60cp	6,00	UN	84,91	509,46
14	4443	Bonecal D 60cp	4,00	UN	46,70	186,80
15	4444	Budesonida 32mg 120d	12,00	UN	22,17	266,04
16	4445	Budesonida 50mg 120d	12,00	UN	33,49	401,88
17	4446	Budesonida 64mg 120d	30,00	UN	44,05	1.321,50
18	4447	Caltren 10mg 30cp	10,00	UN	50,00	500,00
19	4448	Caltren 20mg 30cp	10,00	UN	96,85	968,50
20	4449	Carbolitium CR 450mg 30cp	5,00	UN	50,00	250,00
21	4450	Cetoprofeno 100mg 20cp	25,00	UN	33,15	828,75
22	4451	Claritromicina 500mg 14cp	10,00	UN	159,25	1.592,50
23	4452	Concardio 10mg 30cp	20,00	UN	71,00	1.420,00
24	4453	Concardio 5mg 30cp	20,00	UN	59,83	1.196,60
25	4454	Condres 40mg 60cp	2,00	UN	195,15	390,30
26	4455	Crevagin 40gr 7aplic	6,00	UN	30,50	183,00
27	4456	Dactil-OB 30cp	12,00	UN	18,40	220,80
28	4457	Deflazacorte 6mg 20cp	10,00	UN	41,20	412,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

29	4458	Destilbenol 1mg 50cp	10,00	UN	30,30	303,00
30	4459	Diamox 250mg 25cp	10,00	UN	15,60	156,00
31	4460	Eliquis 5mg 60cp	2,00	UN	266,00	532,00
32	4461	Flancox 400mg 20cp	10,00	UN	36,50	365,00
33	4462	Flogo rosa pó 10x9,4mg	10,00	UN	35,40	354,00
34	4463	Fumar Quetiapina 100mg 30cp	10,00	UN	255,00	2.550,00
35	4464	Fumar Quetiapina 25mg 30cp	10,00	UN	70,00	700,00
36	4465	Fumar Quetiapina 50mg 30cp	10,00	UN	149,00	1.490,00
37	4466	Invokana 300mg 30cp	5,00	UN	198,90	994,50
38	4467	Kaloba gts 20ml	5,00	UN	52,30	261,50
39	4468	Maxsulid 400mg 10cp	12,00	UN	31,00	372,00
40	4469	Meclin 25mg 15cp	20,00	UN	20,00	400,00
41	4470	Meclin 50mg 15cp	20,00	UN	35,90	718,00
42	4471	Metrexato 2,5mg 24cp	6,00	UN	26,00	156,00
43	4472	Metri 500mg 30cp	10,00	UN	54,48	544,80
44	4473	Pantoprazol 20mg 28cp	10,00	UN	66,50	665,00
45	4474	Pantoprazol 40mg 28cp	10,00	UN	105,00	1.050,00
46	4475	Parac+Codeina 500+30mg 12cp	10,00	UN	17,30	173,00
47	4476	Paxil CR 12,5mg 30cp	10,00	UN	70,00	700,00
48	4477	Paxil CR 25mg 30cp	10,00	UN	135,00	1.350,00
49	4478	Pregabilina 150mg 28cp	5,00	UN	127,00	635,00
50	4479	Pregabilina 75mg 28cp	10,00	UN	88,00	880,00
51	4480	Tansulozina 0,4mg 20cp	10,00	UN	56,00	560,00
52	4481	Vonau 4mg 10cp	20,00	UN	30,00	600,00
53	4482	Vonau 8mg 10cp	20,00	UN	62,00	1.240,00
54	4483	Xarelto 10mg 30cp	10,00	UN	260,00	2.600,00
55	4484	Xarelto 15mg 28cp	10,00	UN	250,00	2.500,00
56	4485	Xarelto 20mg 28cp	10,00	UN	250,00	2.500,00
TOTAL						51.835,87

## 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será imediato após a solicitação independente do quantitativo solicitado, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de R\$ 51.835,87(Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).

## 2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega devida ser feita diariamente ao município conforme autorização da Secretaria Municipal de saúde independente do quantitativo solicitado.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

<b>LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná</b> <b>DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 16/09/2016</b> <b>DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 16/09/2016</b>
--

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016**

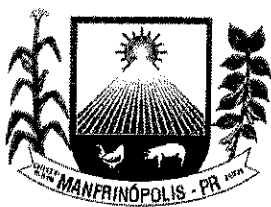
Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

### RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2016

## ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

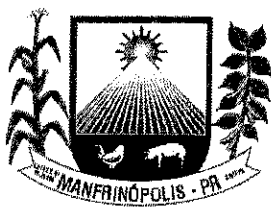
No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
  - a) **Cédula de identidade;**
  - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
  - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
  - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
  - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
  - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope n.º. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**

- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

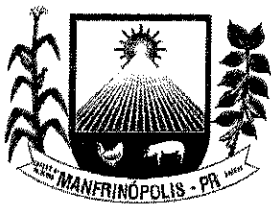
7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Prova de inscrição do responsável técnico no órgão de classe respectivo (CREA, CRM, etc.);**
- b) **Alvará Municipal de localização e sanitário;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

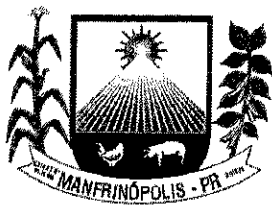
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
  - i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;
  - j) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
  - k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - l) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo , estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
  - m) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
  - n) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
  - o) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
  - p) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item “8”, incisos “a” até “s”, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

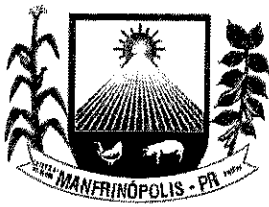
aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

## 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

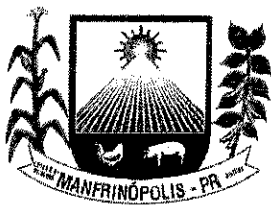
## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

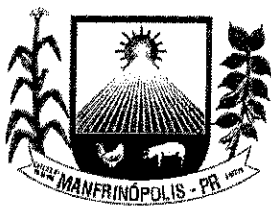
## 12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1020	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1030	04.002.10.301.1001.2017	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1041	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1050	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

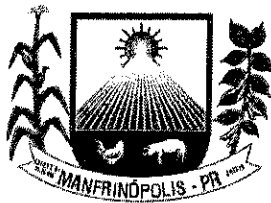
## 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa:
  - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
  - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
  - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
  - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- Anexo I** – Carta de credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- Anexo V** – Termo de Renúncia;
- Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- Anexo IX** - Minuta de contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

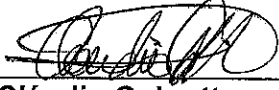
CNPJ: 01.614.343/0001-09

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

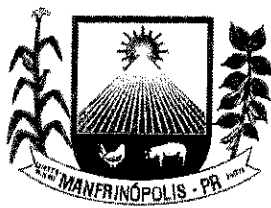
- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 29/08/2016.

  
JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
Cláudio Gubert  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ..... neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 50/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ....., de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº50/2016 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de .....de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

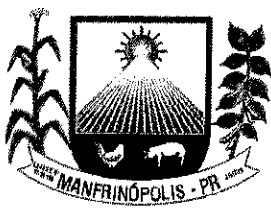
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 50/2016

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

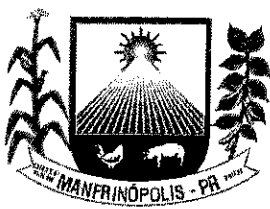
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 50/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

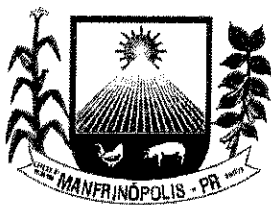
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 50/2016, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

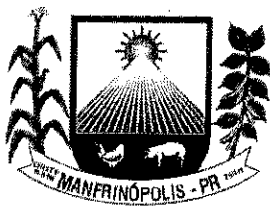
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 50/2016**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante  
legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu  
quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de  
Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 50/2016**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

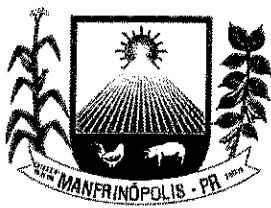
Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 50 /2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

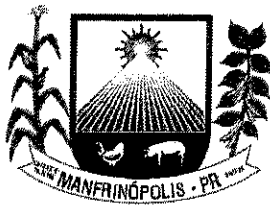
#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 50/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **30 dias após emissão de notas fiscais.**

#### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1020	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1030	04.002.10.301.1001.2017	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1041	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1050	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

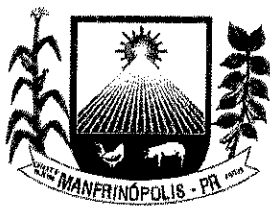
Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

de consulta on-line.

## **CLÁUSULA NONA – Da Garantia**

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

### **Parágrafo primeiro**

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

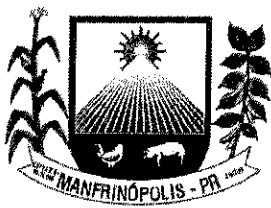
II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

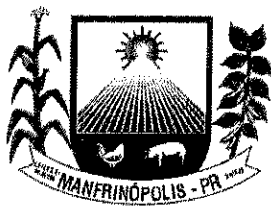
A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2016.

---

**Cláudio Gubertt**

**Contratada**

Prefeito Municipal

---

**Testemunha**

**Testemunha**



# Município de Manfrinópolis

Solicitação 176/2016

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
<b>176</b>	<b>Aquisição de Material</b>	25/08/2016	56
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
22580-1	ADELAR GUIMARAES DA SILVA	0/2016	
Local		253/	256/2016
Código	Nome		
40100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome		Forma	
04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	30 dias após emissão	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
conforme solicitação		12 Meses	

### Descrição:

Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde.

### 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004430	Aceclofenaco 100mg 12cp	UN	60,00	27,53	1.651,80
004431	Alektos 20mg 30cp	UN	6,00	81,87	491,22
004432	Alginac 1000mg 15cp	UN	20,00	23,44	468,80
004433	Alopurinol 100mg 30cp	UN	100,00	9,99	999,00
004434	Alopurinol 300mg 30cp	UN	100,00	26,54	2.654,00
004435	Amox+Clav 400/57mg 70ml	UN	20,00	65,20	1.304,00
004436	Amox+Clav 500/125mg 21cp	UN	20,00	94,14	1.882,80
004437	Amox+Clav 875/125mg 20cp	UN	20,00	173,99	3.479,80
004438	Annita 20mg/ml 45ml	UN	20,00	29,99	599,80
004439	Annita 50mg 6cp	UN	10,00	70,80	708,00
004440	Artrodar 50mg 30cp	UN	10,00	148,49	1.484,90
004441	Azukon MR 30mg 30cp	UN	6,00	18,97	113,82
004442	Azulfin 500mg 60cp	UN	6,00	84,91	509,46
004443	Bonecal D 60cp	UN	4,00	46,70	186,80
004444	Budesonida 32mg 120d	UN	12,00	22,17	266,04
004445	Budesonida 50mg 120d	UN	12,00	33,49	401,88
004446	Budesonida 64mg 120d	UN	30,00	44,05	1.321,50
004447	Caltren 10mg 30cp	UN	10,00	50,00	500,00
004448	Caltren 20mg 30cp	UN	10,00	96,85	968,50
004449	Carbolitium CR 450mg 30cp	UN	5,00	50,00	250,00
004450	Cetoprofeno 100mg 20cp	UN	25,00	33,15	828,75
004451	Claritromicina 500mg 14cp	UN	10,00	159,25	1.592,50
004452	Concardio 10mg 30cp	UN	20,00	71,00	1.420,00
004453	Concardio 5mg 30cp	UN	20,00	59,83	1.196,60
004454	Condres 40mg 60cp	UN	2,00	195,15	390,30
004455	Crevagin 40gr 7aplic	UN	6,00	30,50	183,00
004456	Dactil-OB 30cp	UN	12,00	18,40	220,80
004457	Deflazacorte 6mg 20cp	UN	10,00	41,20	412,00
004458	Destilbenol 1mg 50cp	UN	10,00	30,30	303,00
004459	Diamox 250mg 25cp	UN	10,00	15,60	156,00
004460	Eliquis 5mg 60cp	UN	2,00	266,00	532,00
004461	Fiancox 400mg 20cp	UN	10,00	36,50	365,00
004462	Flojo rosa pó 10x9,4mg	UN	10,00	35,40	354,00
004463	Fumar Quetiapina 100mg 30cp	UN	10,00	255,00	2.550,00
004464	Fumar Quetiapina 25mg 30cp	UN	10,00	70,00	700,00
004465	Fumar Quetiapina 50mg 30cp	UN	10,00	149,00	1.490,00
004466	Invokana 300mg 30cp	UN	5,00	198,90	994,50
004467	Kaloba gts 20ml	UN	5,00	52,30	261,50
004468	Maxsulid 400mg 10cp	UN	12,00	31,00	372,00
004469	Mecilin 25mg 15cp	UN	20,00	20,00	400,00
004470	Mecilin 50mg 15cp	UN	20,00	35,90	718,00



# Município de Manfrinópolis

Solicitação 176/2016

Termo de Referência

Equipamento				Página:2	
004471	Metrexato 2,5mg 24cp	UN	6,00	26,00	156,00
004472	Metri 500mg 30cp	UN	10,00	54,48	544,80
004473	Pantoprazol 20mg 28cp	UN	10,00	66,50	665,00
004474	Pantoprazol 40mg 28cp	UN	10,00	105,00	1.050,00
004475	Parac+Codeina 500+30mg 12cp	UN	10,00	17,30	173,00
004476	Paxil CR 12,5mg 30cp	UN	10,00	70,00	700,00
004477	Paxil CR 25mg 30cp	UN	10,00	135,00	1.350,00
004478	Pregabilina 150mg 28cp	UN	5,00	127,00	635,00
004479	Pregabilina 75mg 28cp	UN	10,00	88,00	880,00
004480	Tansulozina 0,4mg 20cp	UN	10,00	56,00	560,00
004481	Vonau 4mg 10cp	UN	20,00	30,00	600,00
004482	Vonau 8mg 10cp	UN	20,00	62,00	1.240,00
004483	Xarelto 10mg 30cp	UN	10,00	260,00	2.600,00
004484	Xarelto 15mg 28cp	UN	10,00	250,00	2.500,00
004485	Xarelto 20mg 28cp	UN	10,00	250,00	2.500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>51.835,87</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.835,87</b>

1041  
1020  
1030  
1050

Cod.	Nome	Qtd	Valor unid
4430	Aceclofenaco 100mg 12cp	60	27,53
4431	Alektos 20mg 30cp	6	81,87
4432	Alginac 1000mg 15cp	20	23,44
4433	Alopurinol 100mg 30cp	100	9,99
4434	Alopurinol 300mg 30cp	100	26,54
4435	Amox+Clav 400/57mg 70ml	20	65,20
4436	Amox+Clav 500/125mg 21cp	20	94,14
4437	Amox+Clav 875/125mg 20cp	20	173,99
4438	Annita 20mg/ml 45ml	20	29,99
4439	Annita 50mg 6cp	10	70,80
4440	Artrodar 50mg 30cp	10	148,49
4441	Azukon MR 30mg 30cp	6	18,97
4442	Azulfin 500mg 60cp	6	84,91
4443	Bonecal D 60cp	4	46,70
4444	Budesonida 32mg 120d	12	22,17
4445	Budesonida 50mg 120d	12	33,49
4446	Budesonida 64mg 120d	30	44,05
4447	Caltren 10mg 30cp	10	50,00
4448	Caltren 20mg 30cp	10	96,85
4449	Carbolitium CR 450mg 30cp	5	50,00
4450	Cetoprofeno 100mg 20cp	25	33,15
4451	Claritromicina 500mg 14cp	10	159,25
4452	Concardio 10mg 30cp	20	71,00
4453	Concardio 5mg 30cp	20	59,83
4454	Condres 40mg 60cp	2	195,15
4455	Crevagin 40gr 7aplic	6	30,50
4456	Dactil-OB 30cp	12	18,40
4457	Deflazacorte 6mg 20cp	10	41,20
4458	Destilbenol 1mg 50cp	10	30,30
4459	Diamox 250mg 25cp	10	15,60
4460	Eliquis 5mg 60cp	2	266,00
4461	Fiancox 400mg 20cp	10	36,50
4462	Flogo rosa pó 10x9,4mg	10	35,40
4463	Fumar Quetiapina 100mg 30cp	10	255,00
4464	Fumar Quetiapina 25mg 30cp	10	70,00
4465	Fumar Quetiapina 50mg 30cp	10	149,00
4466	Invokana 300mg 30cp	5	198,90
4467	Kaloba gts 20ml	5	52,30
4468	Maxsulid 400mg 10cp	12	31,00
4469	Meclin 25mg 15cp	20	20,00
4470	Meclin 50mg 15cp	20	35,90
4471	Metrexato 2,5mg 24cp	6	26,00
4472	Metri 500mg 30cp	10	54,48
4473	Pantoprazol 20mg 28cp	10	66,50
4474	Pantoprazol 40mg 28cp	10	105,00
4475	Parac+Codeina 500+30mg 12cp	10	17,30
4476	Paxil CR 12,5mg 30cp	10	70,00



4477	Paxil CR 25mg 30cp	10	135,00
4478	Pregabilina 150mg 28cp	5	127,00
4479	Pregabilina 75mg 28cp	10	88,00
4480	Tansulozina 0,4mg 20cp	10	56,00
4481	Vonau 4mg 10cp	20	30,00
4482	Vonau 8mg 10cp	20	62,00
4483	Xarelto 10mg 30cp	10	260,00
4484	Xarelto 15mg 28cp	10	250,00
4485	Xarelto 20mg 28cp	10	250,00

Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde.

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Palufarma LTDA  
 CNPJ: 14.764.624/0001-90 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO Rua João Arubi 167  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO Centro  
 TELEFONE (46) 3565-1321 CONTATO: \_\_\_\_\_

ORÇAMENTO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A UBS CENTRAL E DOS DE MAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS – PR.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: NO ATO DA ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

NOME	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Aceclofenaco 100mg 12cp	60	27.43	1645.80
Alektos 20mg 30cp	6	81.90	491.40
Alginac 1000mg 15cp	20	23.52	470.40
Alopurinol 100mg 30cp	100	9.99	999.00
Alopurinol 300mg 30cp	100	26.54	2654.00
Amox+Clav 400/57mg 70ml	20	65.25	1305.00
Amox+Clav 500/125mg 21cp	20	94.42	1888.40
Amox+Clav 875/125mg 20cp	20	174.93	3498.60
Annita 20mg/ml 45ml	20	29.99	599.80
Annita 50mg 6cp	10	72.80	728.00
Artrodar 50mg 30cp	10	149.07	1490.70
Azukon MR 30mg 30cp	6	18.98	113.88
Azulfin 500mg 60cp	6	84.91	509.46
Bonecal D 60cp	4	46.72	186.88
Budesonida 32mg 120d	12	22.17	266.04
Budesonida 50mg 120d	12	33.50	402.00
Budesonida 64mg 120d	30	44.09	1322.70
Caltren 10mg 30cp	10	50.06	500.60
Caltren 20mg 30cp	10	96.85	968.50
Carbolitium CR 450mg 30cp	5	50.00	250.00
Cetoprofeno 100mg 20cp	25	33.15	828.75
Claritromicina 500mg 14cp	10	159.35	1593.50
Concardio 10mg 30cp	20	84.25	1685.00
Concardio 5mg 30cp	20	59.83	1196.60
Condres 40mg 60cp	2	27.45	54.90
Crevagin 40gr 7aplic	6	71.25	427.50
Dactil-OB 30cp	12	60.35	724.20
Deflazacorte 6mg 20cp	10	195.50	1955.00
Destilbenol 1mg 50cp	10	30.30	303.00
Diamox 250mg 25cp	10	18.00	180.00

**FARMÁCIA FARMAFLOR**  
 PALUFARMA LTDA - ME / CNPJ 14.764.624/0001-90  
 Rua João Arubi, 167 - Centro - Flor da Serra do Sul - PR  
 Fone: (46) 3565-1321

Eliquis 5mg 60cp	2	267.00	534.00
Flancox 400mg 20cp	10	36.80	368.00
Flogo rosa pó 10x9,4mg	10	35.85	358.50
Fumar Quetiapina 100mg 30cp	10	255.90	2559.00
Fumar Quetiapina 25mg 30cp	10	71.00	710.00
Fumar Quetiapina 50mg 30cp	10	149.00	1490.00
Invokana 300mg 30cp	5	201.50	1007.50
Kaloba gts 20ml	5	52.80	105.60
Maxsulid 400mg 10cp	12	31.50	378.00
Meclin 25mg 15cp	20	21.30	426.00
Meclin 50mg 15cp	20	37.50	750.00
Metrexato 2,5mg 24cp	6	26.12	156.72
Metri 500mg 30cp	10	54.60	546.00
Pantoprazol 20mg 28cp	10	66.71	667.10
Pantoprazol 40mg 28cp	10	105.91	1059.10
Parac+Codeina 500+30mg 12cp	10	17.83	178.30
Paxil CR 12,5mg 30cp	10	71.20	712.00
Paxil CR 25mg 30cp	10	136.10	1361.00
Pregabalina 150mg 28cp	5	127.50	637.50
Pregabalina 75mg 28cp	10	88.25	882.50
Tansulozina 0,4mg 20cp	10	56.90	569.00
Vonau 4mg 10cp	20	31.00	620.00
Vonau 8mg 10cp	20	62.00	1240.00
Xarelto 10mg 30cp	10	260.00	2600.00
Xarelto 15mg 28cp	10	250.00	2500.00
Xarelto 20mg 28cp	10	250.00	2500.00
			54155.43

DATA 26/10/2016

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Prudy*  
**Farmácia FARMAFLOR**  
 PALUFARMA LTDA. - ME / CNPJ 14.764.624/0001-90  
 Rua João Arisi, 167 - Centro - Flor da Serra do Sul - PR  
 Fone: (46) 3565-1321

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Índiamara Possato e CIA LTDA

CNPJ: 09.144.625/0001-00 E-MAIL: INDIPOSSATO@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO AV. Herminio Fellipi 630

COMPLEMENTO: Sala 1 BAIRRO Centro

TELEFONE: 46 3564 1433 CONTATO: Salgado Filho PR

ORÇAMENTO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS – PR.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: NO ATO DA ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

NOME	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Aceclofenaco 100mg 12cp	60	27,52	1651,20
Alektos 20mg 30cp	6	83,98	491,88
Alginac 1000mg 15cp	20	23,55	471,00
Alopurinol 100mg 30cp	100	10,57	1057,00
Alopurinol 300mg 30cp	100	26,85	2685,00
Amox+Clav 400/57mg 70ml	20	65,33	1306,60
Amox+Clav 500/125mg 21cp	20	94,26	1885,20
Amox+Clav 875/125mg 20cp	20	174,11	3482,20
Annita 20mg/ml 45ml	20	30,51	610,20
Annita 50mg 6cp	10	70,93	709,30
Artrodar 50mg 30cp	10	148,62	1486,20
Azukon MR 30mg 30cp	6	59,11	354,66
Azulfin 500mg 60cp	6	85,02	510,12
Bonecal D 60cp	4	46,82	187,28
Budesonida 32mg 120d	12	22,28	267,36
Budesonida 50mg 120d	12	33,59	403,08
Budesonida 64mg 120d	30	44,16	1324,80
Caltren 10mg 30cp	10	50,12	501,20
Caltren 20mg 30cp	10	96,99	969,90
Carbolitium CR 450mg 30cp	5	50,11	250,55
Cetoprofeno 100mg 20cp	25	332,7	8317,5
Claritromicina 500mg 14cp	10	159,37	1593,70
Concardio 10mg 30cp	20	71,30	1422,00
Concardio 5mg 30cp	20	60,11	1202,20
Condres 40mg 60cp	2	195,26	390,52
Crevagin 40gr 7aplic	6	30,61	183,66
Dactil-OB 30cp	12	18,52	222,24
Deflazacorte 6mg 20cp	10	41,33	413,30
Destilbenol 1mg 50cp	10	40,00	400,00
Diamox 250mg 25cp	10	15,45	154,50

Índiamara Possato & Cia. Ltda.  
CNPJ 09.144.625/0001-00

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA  
 CNPJ: 12.323.087/0001-17 E-MAIL: SCHERER@GMAIL.COM  
 ENDEREÇO: AV. SÃO CRISTÓVÃO S/N  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTRO  
 TELEFONE: (41) 3562 1015 CONTATO: ANDRESSA

ORÇAMENTO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO A UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR.

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL  
 PRAZO DE ENTREGA: NO ATO DA ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES.

NOME	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Aceclofenaco 100mg 12cp	60	27.40	1644.00
Alektos 20mg 30cp	6	81.87	491.22
Alginac 1000mg 15cp	20	23.44	468.80
Alopurinol 100mg 30cp	100	10.11	1011.00
Alopurinol 300mg 30cp	100	26.73	2673.00
Amox+Clav 400/57mg 70ml	20	65.20	1304.00
Amox+Clav 500/125mg 21cp	20	94.14	1882.80
Amox+Clav 875/125mg 20cp	20	173.99	3479.80
Annita 20mg/ml 45ml	20	30.40	608.00
Annita 50mg 6cp	10	70.80	708.00
Artrodar 50mg 30cp	10	178.40	1784.00
Azukon MR 30mg 30cp	6	18.97	113.82
Azulfin 500mg 60cp	6	84.91	509.46
Bonecal D 60cp	4	46.70	186.80
Budesonida 32mg 120d	12	22.17	266.04
Budesonida 50mg 120d	12	33.49	401.88
Budesonida 64mg 120d	30	44.05	1321.50
Caltren 10mg 30cp	10	50.00	500.00
Caltren 20mg 30cp	10	96.85	968.50
Carbolitium CR 450mg 30cp	5	50.00	500.00
Cetoprofeno 100mg 20cp	25	33.15	828.75
Claritromicina 500mg 14cp	10	159.25	1592.50
Concardio 10mg 30cp	20	71.00	1420.00
Concardio 5mg 30cp	20	60.00	1200.00
Condres 40mg 60cp	2	195.15	390.30
Crevagin 40gr 7aplic	6	30.50	183.00
Dactil-OB 30cp	12	18.40	220.80
Deflazacorte 6mg 20cp	10	42.20	422.00
Destilbenol 1mg 50cp	10	39.90	399.00
Diamox 250mg 25cp	10	15.60	156.00

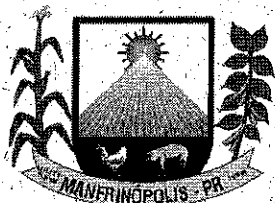
Gilmar L. Scherer & Cia Ltda  
 CNPJ 12.323.087/0001-17

Eliquis 5mg 60cp	2	266.00	532.00
Flancox 400mg 20cp	10	36.50	365.00
Flogo rosa pó 10x9,4mg	10	35.40	354.00
Fumar Quetiapina 100mg 30cp	10	255.00	2550.00
Fumar Quetiapina 25mg 30cp	10	70.00	700.00
Fumar Quetiapina 50mg 30cp	10	149.00	1490.00
Invokana 300mg 30cp	5	198.90	994.50
Kaloba gts 20ml	5	52.30	261.50
Maxsulid 400mg 10cp	12	31.00	372.00
Meclin 25mg 15cp	20	20.00	400.00
Meclin 50mg 15cp	20	35.90	718.00
Metrexato 2,5mg 24cp	6	26.00	156.00
Metri 500mg 30cp	10	54.48	544.80
Pantoprazol 20mg 28cp	10	66.50	665.00
Pantoprazol 40mg 28cp	10	105.90	1059.00
Parac+Codeina 500+30mg 12cp	10	17.30	173.00
Paxil CR 12,5mg 30cp	10	70.00	700.00
Paxil CR 25mg 30cp	10	135.00	1350.00
Pregabalina 150mg 28cp	5	127.00	635.00
Pregabalina 75mg 28cp	10	88.00	880.00
Tansulozina 0,4mg 20cp	10	56.00	560.00
Vonau 4mg 10cp	20	30.00	600.00
Vonau 8mg 10cp	20	62.00	1240.00
Xarelto 10mg 30cp	10	260.00	2600.00
Xarelto 15mg 28cp	10	250.00	2500.00
Xarelto 20mg 28cp	10	250.00	2500.00
			52.246.67

DATA 28/10/2016

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Gilmar L. Scherer & Cia Ltda  
CNPJ 12.323.087/0001-17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 050/2016**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde, conforme especificações/descrições anexas ao Edital**, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

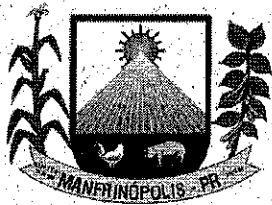
Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

bem como a documentação que os interessados deverão apresentar

para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

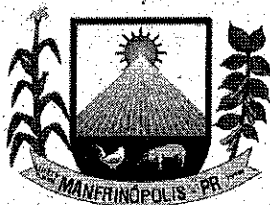
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

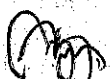
CNPJ: 01.614.343/0001-09

procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 29 de agosto de 2016.

  
**MATEUS SCHEITT**  
**ADVOGADO OAB/PR 52.378**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 50/2016

Manfrinópolis, em 29/08/2016.

DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde.**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2267/2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO GUBERTT**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 50/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar  
Municipal nº01/2015

### EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/09/2016, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde., mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 16/09/2016, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 16/09/2016, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 29/08/2016.

  
\_\_\_\_\_  
Jozinei Dos Santos  
Pregoeiro

### **PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional**

Edição nº \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2016.

### **PUBLICADO NO DIOEMS**

Edição nº 1779 Pág.: 22  
Data: 30 / 08 / 2016.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 30 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1178

Página 22 / 040

### MANFRINÓPOLIS

#### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 50/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 16/09/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde, mediante licitação.

PROTOCOLO: 16/09/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 16/09/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 29/08/2016.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

Cod202466

### MANGUEIRINHA

#### PREFEITURA

#### DECRETO N.º 111/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município, Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43, § 1.º, incisos I e II da Lei Federal n.º 4.320/64 e considerando os Art. 5.º, § 3.º e 4.º da Lei Municipal n.º 1900, de 16 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná um Crédito Adicional Suplementar referente ao exercício financeiro de 2016 no valor de R\$ 3.891.000,00 (Três milhões oitocentos e noventa e um mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, inclusive de fontes de recursos e contas de despesas conforme discriminação a seguir.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	REC	VALOR
06	SEC/MUNIC/ADM/PLANEJAMENTO			
06.007	DEPTO DE OBRAS E ENGENHARIA			
06.007.00062.029	Manter Atividades de Obras e Engenharia			
06.007.00062.029.00062.029	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	000	C	180.000,00
3190.13.00.00-087	Obrigações Patronais	000	C	20.000,00
3390.30.00.00-089	Material de Consumo	000	C	25.000,00
15.451.00061.024	Const Ref Prédio Pref - Paço Municipal			
4490.51.00.00-104	Obras e Instalações	000	C	135.000,00
09	SEC/MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA			
09.002	DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.00152.052	Manter Atividades FUNDEB - Fundamental			
3390.33.00.00-155	Passagens e Despesa com Locomoção	102	C	160.000,00
12.361.00152.054	Manter Atividades Ensino Fundamental			
3190.11.00.00-159	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	000	C	135.000,00
3390.30.00.00-3420	Material de Consumo	170	E	141.000,00
3390.33.00.00-4381	Passagens e Despesas com Locomoção	155	E	9.000,00
3390.39.00.00-4873	Outros Serviços de Terceiros - P.J.	170	E	9.000,00
09.003	DEPTO ADM/EDUCACIONAL			
12.306.00152.176	Programa Alimentação Escolar - Infantil			
3390.32.00.00-4797	Material, Bem ou Serv/Distrib/Gratuita	170	E	55.000,00
12.361.00152.061	Manter Atividades Transp/Escolar-Fundamental			
3390.33.00.00-4798	Passagens e Despesas com Locomoção	153	E	12.000,00
3390.33.00.00-205	Passagens e Despesas com Locomoção	103	C	80.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.10102.104	Manter Atividades do PACS			
3190.11.00.00-258	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	495	C	60.000,00
10.301.10102.114	Manter Serv/Saúde Pública			
3390.39.00.00-284	Outros Serviços de Terceiros - P.J	303	C	500.000,00
3390.39.00.00-4794	Outros Serviços de Terceiros - P.J	495	E	400.000,00
11	SEC/MUNIC/ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.002	DEPTO PROT/SOCIAL BÁSICA			

08.244.00212.039	Manter Depto Prot/Social Básica			
3190.11.00.00-332	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	000	C	170.000,00
3190.13.00.00-333	Obrigações Patronais	000	C	40.000,00
3390.30.00.00-335	Material de Consumo	000	C	20.000,00
3390.32.00.00-336	Material, Bem ou Serv/Distrib/Gratuita	000	C	50.000,00
11.003	DEPTO PROT SOCIAL ESPECIAL			
08.244.00212.068	Manter Depto Prot/Social Especial			
3190.13.00.00-346	Obrigações Patronais	000	C	20.000,00
13	SEC/MUNIC/INDUSTRIA E COMÉRCIO			
13.001	GABINETE DO SECRETÁRIO			
23.122.00062.013	Manter Atividades do Gabinete do Secretário			
3190.11.00.00-370	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C	000	C	85.000,00
3190.13.00.00-371	Obrigações Patronais	000	C	15.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL VIACÃO, INFRA/RURAL			
15.001	GABINETE DO SECRETÁRIO			
25.122.00062.015	Manter Atividades Viação, Infrastr/Rural			
3390.39.00.00-402	Outros Serviços de Terceiros - P.J	000	C	300.000,00
3390.39.00.00-3164	Outros Serviços de Terceiros - P.J	504	C	280.000,00
15.003	DEPTO DE INFRAESTRUTURA			
26.782.00151.008	Obras de Infraestrutura Rural			
4490.51.00.00-4795	Obras e Instalações	926	S	180.000,00
17	SEC/MUNIC/MEIO AMBIENTE			
17.002	DEPTO DE GESTÃO AMBIENTAL			
18.512.00221.021	Rede de Esgotamento Básico			
4490.51.00.00-4796	Obras e Instalações	924	S	580.000,00
17.003	DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA			
15.452.00182.047	Manter Depto Limpeza Pública			
3390.39.00.00-4634	Outros Serviços de Terceiros - P.J	000	C	250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				3.891.000,00

Art. 2.º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias do exercício de 2016 e o Provável Excesso de Arrecadação pro Fonte de 2016, conforme a seguir discriminado:

I - RECURSO - CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO SECRETARIO DO PREFEITO		
04.122.00062.003	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito		
3390.14.00.00-003	Diárias - Pessoal Civil	000	20.000,00
4490.52.00.00-008	Equipamentos e Material Permanente	000	9.900,00
03	PROCURADORIA GERAL		
03.001	DEPTO DA PROCURADORIA		
03.122.00022.004	Manter Atividades Gabinete do Procurador		
3190.11.00.00-016	Vencimentos e Vantagens Fixas P.C	000	100.000,00
3190.13.00.00-017	Obrigações Patronais	000	20.000,00
04	CONTROLADORIA GERAL		
04.001	GABINETE DA CONTROLADORIA		
04.122.00062.005	Manter Atividades Gabinete do Controlador		
3190.11.00.00-024	Vencimentos e Vantagens Fixas P.C	000	60.000,00
3190.13.00.00-025	Obrigações Patronais	000	10.000,00
3390.14.00.00-026	Diárias - Pessoal Civil	000	2.900,00
3390.30.00.00-027	Material de Consumo	000	2.900,00
3390.36.00.00-028	Outros Serviços de Terceiros - P.F	000	3.400,00
4490.52.00.00-030	Equipamentos e Material Permanente	000	2.600,00
05	SECRETARIA DE GOVERNO		
05.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.122.00062.006	Manter Atividades Gabinete do Secretário		
3190.11.00.00-031	Vencimentos e Vantagens Fixas P.C	000	60.000,00
3190.13.00.00-032	Obrigações Patronais	000	10.000,00
05.003	DEPTO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS		
04.122.00062.073	Manter Atividades PROCON		
3190.11.00.00-038	Vencimentos e Vantagens Fixas P.C	000	60.000,00
3190.13.00.00-039	Obrigações Patronais	000	12.000,00
3390.14.00.00-040	Diárias - Pessoal Civil	000	4.900,00
3390.30.00.00-041	Material de Consumo	000	4.900,00
4490.52.00.00-044	Equipamentos e Material Permanente	000	3.900,00
06	SEC MUNIC ADM PLANEJAMENTO		
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
04.122.00112.007	Manter Atividades do Gabinete		
3390.39.00.00-052	Outros Serviços de Terceiros - P.J	504	80.000,00
06.004	DEPTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.00082.026	Manter o Depto de Recursos Humanos		
3190.01.00.00-062	Aposentadoria RPPS, Reserva Rem e Reforma	000	40.000,00
3190.14.00.00-066	Diárias - Pessoal Civil	000	4.300,00
3390.36.00.00-068	Outros Serviços de Terceiros - P.F	000	9.700,00
4490.52.00.00-070	Equipamentos e Material Permanente	000	9.800,00
09	SEC/MUNIC/EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.002	DEPTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.00152.052	Manter Atividades FUNDEB - Fundamental		
3390.30.00.00-154	Material de Consumo	102	100.000,00
3390.39.00.00-157	Outros Serviços de Terceiros - P.J	102	60.000,00
12.365.00152.053	Manter Atividades Ensino Infantil		
3390.30.00.00-185	Material de Consumo	000	120.000,00
3390.39.00.00-188	Outros Serviços de Terceiros - P.J	000	50.000,00



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0754936-6	<b>CNPJ</b> 12.323.087/0001-17	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 29/07/2010	<b>Data de Início de Atividade</b> 29/07/2010
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV SAO CRISTOVAO, SN, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, PR, 85.626-000			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMETICOS.			
<b>Capital: R\$</b> 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GILMAR LUIZ SCHERER 546.151.949-00	20.790,00	SOCIO	Administrador
ALEX SANDRO SCHERER 052.707.649-03	210,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Data:</b> 11/02/2014	<b>Número:</b> 20141172509	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 14 de setembro de 2016

16/659016-0



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Victor A. Galvão*  
RG 8.050.195-1

*[Handwritten signatures and initials]*

# GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

FONE: (46)3562-1015

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS- PARANÁ

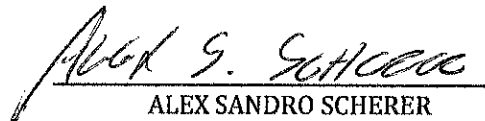
---

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.323.087/0001-17, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 25/2015, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Manfrinópolis, 15 de Setembro de 2016



ALEX SANDRO SCHERER  
RG:9.605.870-5 SSP/PR  
CPF: 052.707.649-03  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro  
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR



# GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

FONE: (46)3562-1015

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS- PARANÁ

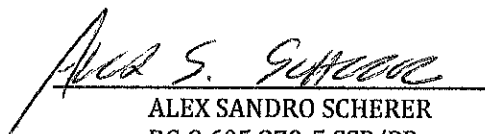
---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa GILMAR L SCHERER & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.323.087/0001-17, situada à Avenida São Cristovão, S/N, Centro, Manfrinópolis – PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº50/2016 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manfrinópolis, 15 de Setembro de 2016




ALEX SANDRO SCHERER  
RG:9.605.870-5 SSP/PR  
CPF: 052.707.649-03

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro  
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR



# GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

FONE: (46)3562-1015

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

---

## ANEXO III

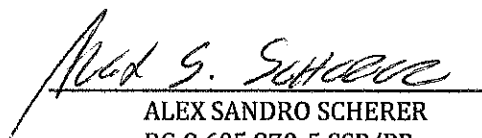
### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 50/2016

O signatário da presente, em nome da proponente GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Manfrinópolis, 15 de Setembro de 2016

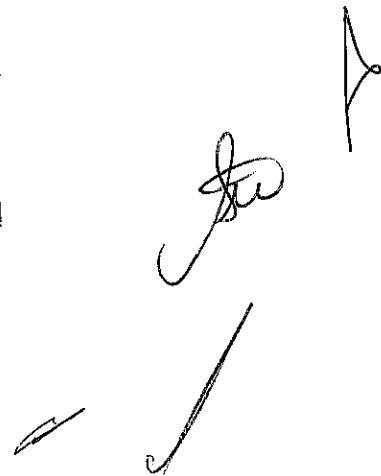


ALEX SANDRO SCHERER  
RG:9.605.870-5 SSP/PR  
CPF: 052.707.649-03  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro  
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR





**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 1 de 6

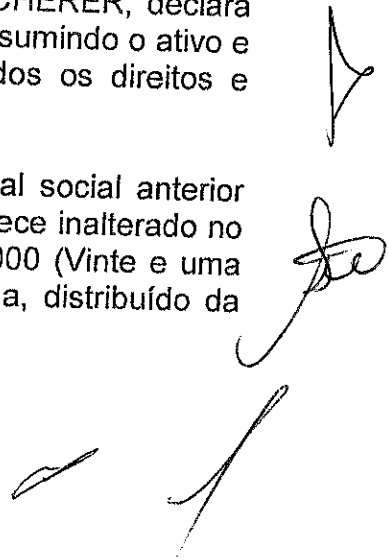
Pelo presente instrumento particular, e **BRUNA FRANCIELE MARTINELO**, brasileira, solteira, nascida aos 08/11/1990, empresária, portadora Rg. 8.586.785-7 SSP PR e CPF. 079.475.159-80, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP: 85.628-00; e **GILMAR LUIZ SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 03/08/1965, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1239 Centro, Planalto - PR, cep. 85.750-000, portadora CPF. 546.151.949-00 e Rg. 3.922.624-3 SSP PR. únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME", Cnpj. 12.323.087/0001-17, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 29/07/2010, sob nº 41207549366, e primeira Alteração Contratual devidamente registrado na Junta comercial do estado em data de 27/03/2013 sob nº 20131715771, resolvem alterar o Contrato social com alteração do sócio e consolidar o referido contrato social:

**Clausula Primeira:** Ingressa na sociedade o Sr, **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 600 Centro, Salgado Filho - PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR.

**Clausula Segunda:** A Sócia BRUNA FRANCIELE MARTINELO, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital, ou seja, 18.900 (Dezoito mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), sendo 18.690 (Dezoito mil seiscentas e noventa) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota para o sócio GILMAR LUIZ SCHERER, e 210 (Duzentas e dez) quotas no valor de r\$ 1,00 (Hum real) cada quota para o sócio ALEX SANDRO SCHERER.

**Clausula Terceira:** O sócio ingressante ALEX SANDRO SCHERER, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Clausula Quarta:** Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil real) dividido em 21.000 (Vinte e uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:



**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 2 de 6

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	1,00	210	210,00
GILMAR LUIZ SCHERER	99,00	20,790	20.790,00
TOTAL	100.00	21.000	21.000,00

**Clausula Quinta:** O Sócio aqui admitido, na condição de cessionária da parte da Cedente BRUNA F MARTINELO, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios.

**Clausula Sexta:** A sócia que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto da sócia ingressante como da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação

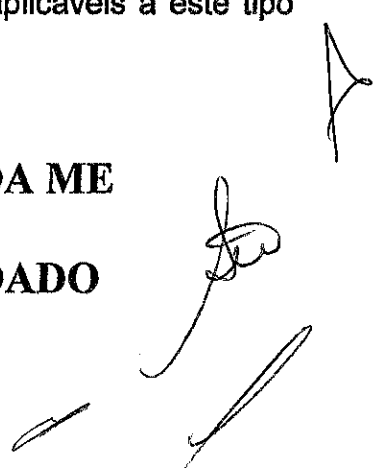
**Clausula Sétima:** Fica Alterada a Clausula oitava da 1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL, passando a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio ALEX SANDRO SCHERER, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

**Clausula Oitava:** Fica Alterada a Clausula Primeira da 1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL, passando a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Av. São Cristóvão, Sn, centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000,

**Clausula nona:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME**  
**CNPJ. 12.323.087/0001-17**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**



**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 3 de 6

Pelo presente instrumento particular, , **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 600 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR e **GILMAR LUIZ SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 03/08/1965, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1239 Centro, Planalto – PR, cep. 85.750-000, portadora CPF. 546.151.949-00 e Rg. 3.922.624-3 SSP PR ; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME", Cnpj. 12.323.087/0001-17, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 29/07/2010, sob nº 41207549366, resolvem consolidar o referido contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME** , e terá sede e domicílio na Av. São Cristóvão, Sn, centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000,

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto o o ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ; COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS.** (CNAES 47717-01 / 47725-00)

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 29/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 21.000,00 ( Vinte e um mil reais ), dividido em 21.000 ( Vinte uma mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	1,00	210	210,00
GILMAR LUIZ SCHERER	99,00	20,790	20.790,00
TOTAL	100.00	21.000	21.000,00



**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 4 de 6

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio ALEX SANDRO SCHERER, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

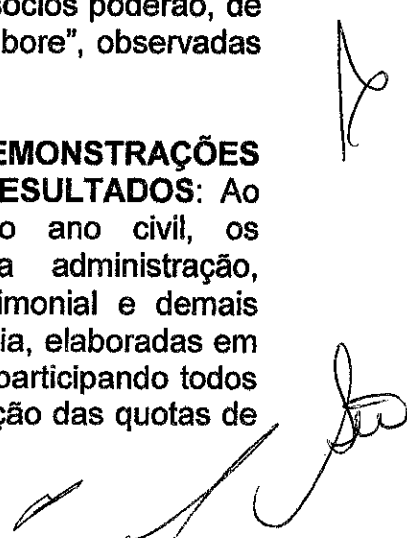
§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 5 de 6

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador ALEX SANDRO SCHERER, declara, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 6 de 6

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manfrinopolis, - PR, 22 de Janeiro de 2014.

*Gilmar L. Scherer*

GILMAR LUIZ SCHERER

*Bruna F. Martinele*

BRUNA FRANCIELE MARTINELO

*Alex S. Scherer*

ALEX SANDRO SCHERER

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2014  
SOB NÚMERO: 2014.1172509  
Protocolo: 14/117250-9, DE 10/02/2014

Empresa: 41.2.0754936-6  
GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

*Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



*[Handwritten signatures and marks]*



## MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### CERTIDÃO NEGATIVA 122/2016

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 16/10/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 524JCTEUFFHTJ5XT8A29P

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GILMAR LUIZ SCHERER & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

483

12.323.087/0001-17

9052827865

53

**ENDEREÇO**

AV SAO CRISTOVAO, S/N - TERREO - CENTRO CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Observações:

Manfrinópolis, 16 de Setembro de 2016

Emitido por: ADRIEL CARBONERA



**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 01.614.343/0001-09  
 RUA ENCANTILADO , 11 - CENTRO - MANFRINÓPOLIS - PR

**ALVARÁ nº 53 / 2010**

O Município de Manfrinópolis, conforme protocolo nº 870/2016 de 16/09/2016 concede alvará de licença para localização a:

**Nome**

GILMAR LUIZ SCHERER & CIA LTDA  
 CNPJ/CPF: 12.323.087/0001-17

**Localização**

AV SAO CRISTOVAO, S/N - TERREO - CENTRO  
 Área utilizada: 90,00

**Atividades**

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

**Horário de funcionamento:** Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

**Emitido em**

16/09/2016

**Válido até**

31/12/2016

**Observações**

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

  
 Emissor: ADRIEL CARBONERA





# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE



CADASTRADO NO CRF SOB Nº 20046	NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA	VALIDADE 31/03/2017	
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME			
NOME DE FANTASIA FARMACIA SANTO ANTONIO			
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SEX 08:00 AS 12:00 / 13:00 AS 18:00 / SÁB 08:00 AS 12:00 H			
ENDEREÇO AV SAO CRISTOVAO S/N	CNPJ 12.323.087/0001-17		
LOCALIDADE CENTRO	CIDADE MANFRINOPOLIS - PR		
<b>RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)</b>			
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F 27587	ANDRESSA TECCHIO	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO
DOMINGO *****	SEGUNDA 08:00 AS 12:00 13:00 AS 18:00	TERÇA 08:00 AS 12:00 13:00 AS 18:00	QUARTA 08:00 AS 12:00 13:00 AS 18:00
*****	QUINTA 08:00 AS 12:00 13:00 AS 18:00	SEXTA 08:00 AS 12:00 13:00 AS 18:00	SÁBADO 08:00 AS 12:00 *****

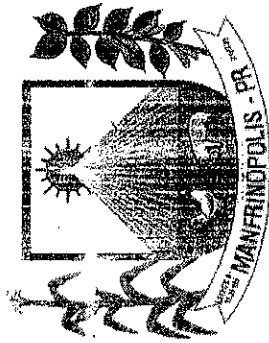
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANA - CRF-PR

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2016.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 873/2006  
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização  
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.  
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

O Departamento de Vigilância em Manfrinópolis, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto Estadual 5.711 de 23/05/2002 concede a presente

## *Licença Sanitária (nº 32/2015)*

Razão Social: **GILMAR LUIZ SCHERER E CIA LTDA**

Nome Fantasia: **FARMACIA SÃO FRANCISCO**

CNPJ/CPF: **12.323.087/0001-17**

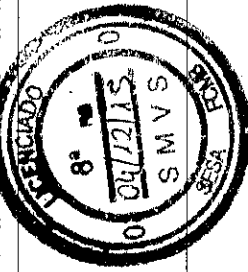
Endereço: **AV. SÃO CRISTOVÃO nº S/N Bairro: CENTRO**

Ramo de atividade: **DROGARIA E FARMACIA**

Data da vistoria: **04/12/2015 Validade: um ano após data de emissão**

Responsável técnico: **ANDRESSA TECCHIO - 27587**

Carimbo de licenciamento



Responsável pela Inspeção

**Simonia G. Leite**  
Inspeção Sanitária  
RG 226.6719  
CPF 284.433.145-91

Responsável do Serviço

Observação

Estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos contendo as substâncias constando na portaria 344/98-MS lista A1, A2, A3, B2, C1, C2, C4, C5, D1, e Antibióticos, Renovação L. Sanitária.

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA É OBRIGATORIA

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015236130-55

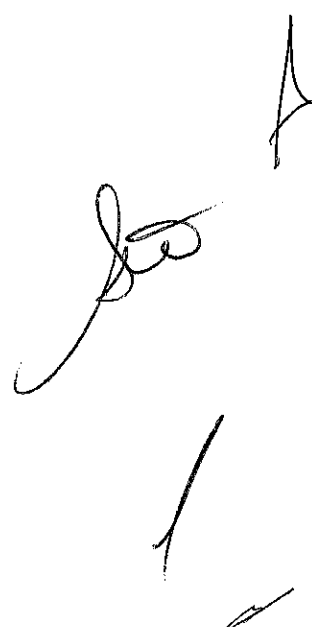
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.323.087/0001-17**  
Nome: **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/01/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 12.323.087/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 21:20:45 do dia 18/04/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/10/2016.

Código de controle da certidão: **7C1C.792C.89F5.2866**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12323087/0001-17  
**Razão Social:** GILMAR L SCHERER E CIA LTDA  
**Endereço:** AV SAO CRISTOVAO SN / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

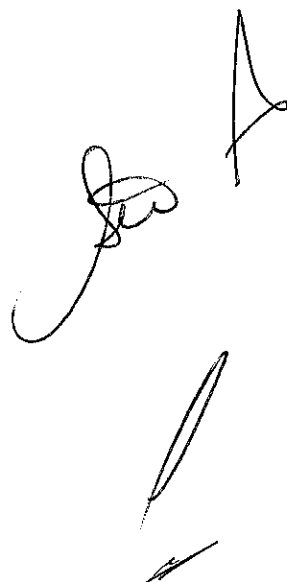
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2016 a 04/10/2016

**Certificação Número:** 2016090501192507675727

Informação obtida em 12/09/2016, às 10:10:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ  
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE  
FRANCISCO BELTRÃO**

**SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

---

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

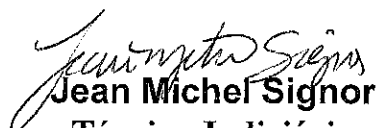
**GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME**

**CNPJ: 12.323.087/0001-17**

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

**FRANCISCO BELTRÃO/PR, 13 de Setembro de 2016 às 17:30:54.**

  
**Jean Michel Signor**  
Técnico Judiciário




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.323.087/0001-17  
Certidão n°: 89640583/2016  
Expedição: 12/09/2016, às 10:11:53  
Validade: 10/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.323.087/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRO DIARIO

Firma: GILMAR L SCHERER CIA LTDA ME  
Insc. Est: 9052827865 CNPJ: 12.323.087/0001-17  
Folha: 1 Livro: 00006

LIVRO DIARIO

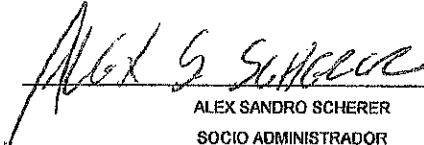
Nr. de Ordem: 6

TERMO DE ABERTURA

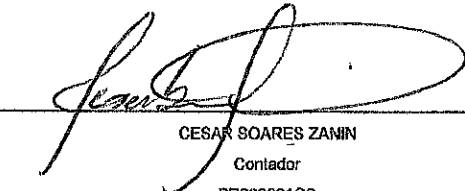
Contém este Livro 00237 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00237 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

GILMAR L SCHERER CIA LTDA ME  
AV SAO CRISTOVAO S/N

Bairro: CENTRO  
CEP: 85.628-000 MANFRINOPOLIS / PR  
CNPJ: 12.323.087/0001-17  
Insc. Est: 9052827865 Insc. Mun:  
Registro na(o) JUCEPAR - ESTADO DO PARANA  
Em: 29/07/2010 NIRE: 41207549366  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2015  
Data Sefaz: 29/07/2010  
MANFRINOPOLIS / PR, 01 de Janeiro de 2015

  
ALEX SANDRO SCHERER  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 052.707.649-03  
RG: 96058705

  
CESAR SOARES ZANIN  
Contador  
PR03360100  
CPF: 74739972972  
RG: 44489959



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO  
Termo de Autenticação 16/104226-0

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FRANCISCO BELTRÃO

14/SET. 2015

VICTOR ANTONIO GALVAO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO





**\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\***

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2015

<b>ATIVO</b>		31/12/2015	[ Anual ] 31/12/2015
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>		86.043,36	85.778,74
<b>DISPONIBILIDADES</b>		61.555,59	57.944,07
<b>BENS NUMERARIOS</b>		61.555,59	57.944,07
<b>CAIXA</b>		61.555,59	57.944,07
<b>ESTOQUES</b>		24.487,77	27.834,67
<b>ESTOQUES</b>		24.487,77	27.834,67
<b>ESTOQUE MERC.SUBST.TRIBUTARIA</b>		24.487,77	27.834,67
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		15.464,28	13.609,14
<b>IMOBILIZADO</b>		15.464,28	13.609,14
<b>BENS EM OPERACOES.</b>		22.690,00	17.000,00
<b>MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS</b>		690,00	
<b>VEICULOS</b>		22.000,00	17.000,00
<b>DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.</b>		(7.225,72)	(3.390,86)
<b>(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.</b>		(66,59)	
<b>(-) DEPRECIACAO VEICULOS</b>		(7.159,13)	(3.390,86)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>101.507,64DB</b>	<b>99.387,88DB</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*101.507,64, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
 As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:  
 PR sob nr. ...., em .....  
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

\*\*\* BALANÇO PATRIMONIAL \*\*\*

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2015

	31/12/2015	[Anual] 31/12/2014
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	5.983,01	3.917,73
<b>CREDORES POR FUNCIONAMENTO</b>	5.983,01	3.917,73
<b>OBRIGACOES FISCAIS</b>	5.031,69	3.273,37
INSS A RECOLHER	376,26	81,44
FGTS A RECOLHER	362,66	39,86
SALARIOS E ORD.A PAGAR	2.773,27	458,20
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	727,74	2.693,87
IRRF	51,64	
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	740,12	
<b>OUTRAS OBRIGACOES</b>	951,32	644,36
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR	250,00	
PRO-LABORE A PAGAR	701,32	644,36
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	95.524,63	95.470,15
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
<b>LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS</b>	75.524,63	75.470,15
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	75.524,63	75.470,15
LUCROS ACUMULADOS	78.042,08	77.987,60
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	(2.517,45)	(2.517,45)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>101.507,64CR</b>	<b>99.387,88CR</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$\*\*\*\*\*101.507,64, bem como suas demonstrações.

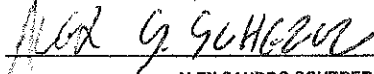
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ...., em .....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

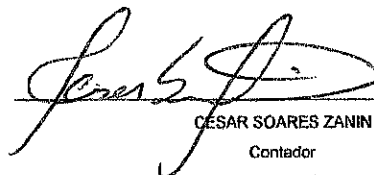
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MANFRINOPOLIS / PR, 31/12/2015



ALEX SANDRO SCHERER  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 052.707.649-03  
RG: 96058705



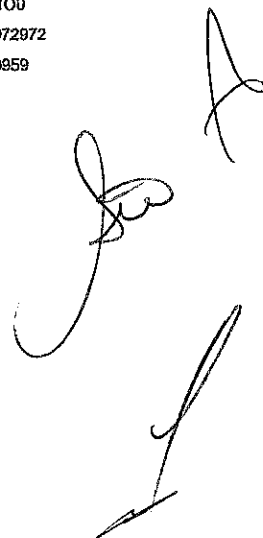
CÉSAR SOARES ZANIN

Contador

PR0336D100

CPF: 74739972972

RG: 44499859



Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2015

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2015	[ Anua: ] 31/12/2014
<b>RESULTADO DO EXERCICIO</b>		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.	371.483,36	274.201,12
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS	371.483,36	274.201,13
VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA	19.008,85	
VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.	329.319,90	269.199,54
VENDAS MERC TRIB.PRAZO	74,04	
VENDA MERC.SUBST.TRIB - PRAZO	19.352,04	
VENDA MERC. ISENTAS	3.505,39	2.001,68
VENDA MERC OUTRAS A VISTA	223,14	
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(12.871,52)	(9.335,80)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(12.871,52)	(9.335,80)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(12.871,52)	(9.335,80)
<b>Receita Líquida</b>	<b>358.611,84CR</b>	<b>264.865,32CR</b>
C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS	(215.556,92)	(195.857,94)
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(215.556,92)	(195.857,94)
COMPRAS MERC SUBST.TRIBUT.VISTA	(195.204,03)	(175.457,21)
(+)ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO	(27.834,67)	(20.244,68)
COMPRAS DE MERC.TRIB VISTA	(14.661,49)	(8.979,19)
COMPRAS DE MERC.ISENTAS VISTA	(198,73)	(22,20)
COMPRAS DE MERC.BONIFICACAO	(2.145,77)	(18.989,33)
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO	24.487,77	27.834,67
<b>Lucro Bruto</b>	<b>143.054,92CR</b>	<b>69.007,38CR</b>
DESPESAS OPERACIONAIS	(56.218,93)	(42.340,78)
DESPESAS COM PESSOAL	(47.840,07)	(38.949,92)
SALARIOS E ORDENADOS	(32.668,49)	(19.158,44)
13º SALARIOS	(2.857,84)	(35,27)
FGTS	(2.857,74)	(1.574,56)
PRO-LABORE	(9.456,00)	(8.688,00)
MULTA RECISORIA DO FGTS		(9.493,65)
OCUPACAO	(3.834,86)	(3.390,86)
DEPRECIACOES	(3.834,86)	(3.390,86)

Sub as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado: ...

em ..... de ..... de 2015.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Valores Em: Moeda Corrente

Encerrado em - Dezembro/2015

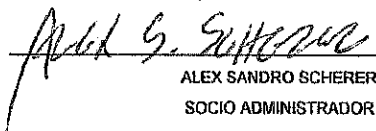
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

	31/12/2015	[ Anua: ] 31/12/2014
UTILIDADES E SERVICOS	(4.544,00)	
ENERGIA ELETRICA	(2.398,00)	
AGUA	(648,00)	
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(1.498,00)	
ADMINISTRATIVAS	(12.600,00)	
OCUPACAO	(9.600,00)	
ALUGUEL E CONDOMINIO	(9.600,00)	
DESPESAS GERAIS	(3.000,00)	
SERVICOS CONTABEIS	(3.000,00)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	1.318,49	18.969,73
DESPESAS FINANCEIRAS	(827,28)	(19,60)
JUROS BANCARIOS	(480,00)	
JUROS DE MORA	(347,28)	(19,60)
RECEITAS FINANCEIRAS	2.145,77	18.989,33
BONIFICACOES	2.145,77	18.989,33
<b>Resultado Oper. Antes Provisoes</b>	<b>75.554,48CR</b>	<b>45.636,33CR</b>
<b>Resultado Antes Prov. IRI</b>	<b>75.554,48CR</b>	<b>45.636,33CR</b>
<b>Lucro do Exercicio</b>	<b>75.554,48CR</b>	<b>45.636,33CR</b>

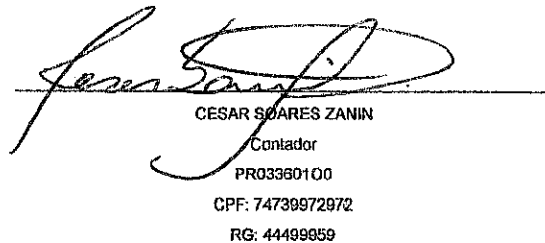
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nr. .... a ..... do Livro Diário nr. .... registrado na Junta Comercial do Estado:  
PR sob nr. ...., em .....

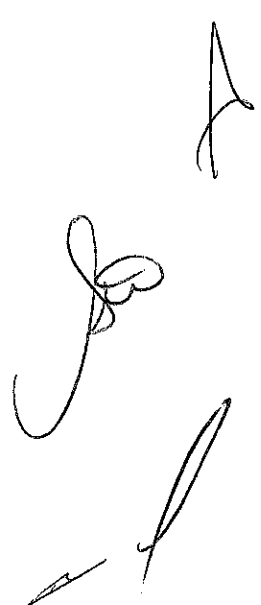
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

MANFRINOPOLIS / PR, 31/12/2015

  
ALEX SANDRO SCHERER  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 052.707.649-03  
RG: 96058705

  
CESAR SOARES ZANIN  
Contador  
PR03380100  
CPF: 74739972972  
RG: 44499959



LIVRO DIARIO

Firma: GILMAR L SCHERER CIA LTDA ME  
Insc. Est: 9052827865 CNPJ: 12.323.087/0001-17  
Folha: 237 Livro: 00006  
Período: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

LIVRO DIARIO

Nr. de Ordem: 6

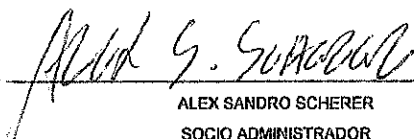
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Livro 00237 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00237 e serviu para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

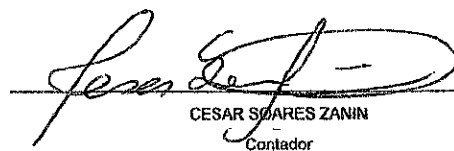
GILMAR L SCHERER CIA LTDA ME  
AV SAO CRISTOVAO

S/N

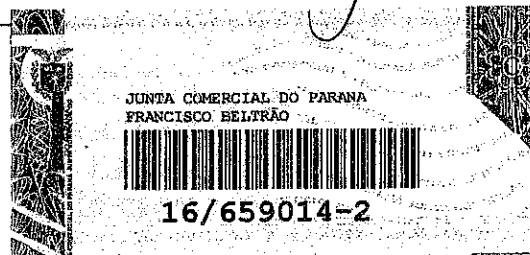
Bairro: CENTRO  
CEP: 85.628-000 MANFRINOPOLIS / PR  
CNPJ: 12.323.087/0001-17  
Insc. Est: 9052827865 Insc. Mun:  
Registro na(o) JUCEPAR - ESTADO DO PARANA  
Em: 29/07/2010 NIRE: 41207549366  
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2015  
Data Sefaz: 29/07/2010  
MANFRINOPOLIS / PR, 31 de Dezembro de 2015

  
ALEX SANDRO SCHERER  
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 052.707.649-03  
RG: 96058705

  
CESAR SOARES ZANIN  
Contador

PRO3360100  
CPF: 74739972972  
RG: 44489959





## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

**Inscrição no CAD/ICMS**

**90528278-65**

**Inscrição CNPJ**

**12.323.087/0001-17**

**Início das Atividades**

**08/2010**

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME**

Título do Estabelecimento **FARMACIA SAO CRISTOVAO**

Endereço do Estabelecimento **AV SAO CRISTOVAO, SN - CENTRO - CEP 85628-000  
FONE: (46) 3562-1015**

Município de Instalação **MANFRINOPOLIS - PR, DESDE 08/2010  
( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2,  
DESDE 07/2016**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM  
MANIPULACAO DE FORMULAS**

Atividade(s) Econômica(s)  
Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	546.151.949-00	GILMAR LUIZ SCHERER	SÓCIO
CPF	052.707.649-03	ALEX SANDRO SCHERER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 13/10/2016.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90528278-65**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**13/09/2016 8:00:43**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via  
Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.323.087/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/07/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GILMAR L SCHERER &amp; CIA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV SAO CRISTOVAO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP <b>85.628-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MANFRINOPOLIS</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3564-1235</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/07/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/09/2016** às **10:12:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/09/2016

**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 1 de 6

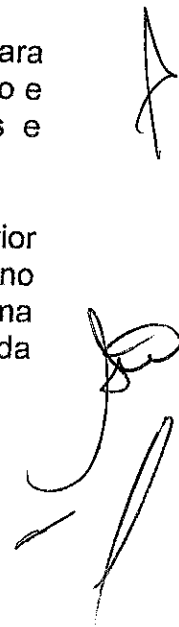
Pelo presente instrumento particular, e **BRUNA FRANCIELE MARTINELO**, brasileira, solteira, nascida aos 08/11/1990, empresária, portadora Rg. 8.586.785-7 SSP PR e CPF. 079.475.159-80, residente e domiciliado na Av. São Cristóvão Sn, Centro, Manfrinópolis - PR, CEP: 85.628-00; e **GILMAR LUIZ SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 03/08/1965, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1239 Centro, Planalto - PR, cep. 85.750-000, portadora CPF. 546.151.949-00 e Rg. 3.922.624-3 SSP PR. únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME", Cnpj. 12.323.087/0001-17, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 29/07/2010, sob nº 41207549366, e primeira Alteração Contratual devidamente registrado na Junta comercial do estado em data de 27/03/2013 sob nº 20131715771, resolvem alterar o Contrato social com alteração do sócio e consolidar o referido contrato social:

**Clausula Primeira:** Ingressa na sociedade o Sr, **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 600 Centro, Salgado Filho - PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR.

**Clausula Segunda:** A Sócia BRUNA FRANCIELE MARTINELO, retira-se da sociedade, transferindo as suas quotas de capital, ou seja, 18.900 (Dezoito mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais), sendo 18.690(Dezoito mil seiscentas e noventa) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota para o sócio GILMAR LUIZ SCHERER, e 210 (Duzentas e dez) quotas no valor de r\$ 1,00(Hum real) cada quota para o sócio ALEX SANDRO SCHERER.

**Clausula Terceira:** O sócio ingressante ALEX SANDRO SCHERER, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, ficando dessa forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**Clausula Quarta:** Em virtude do ingresso do sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do país, permanece inalterado no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil real) dividido em 21.000 (Vinte e uma mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:





**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 2 de 6

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	1,00	210	210,00
GILMAR LUIZ SCHERER	99,00	20,790	20.790,00
TOTAL	100.00	21.000	21.000,00

**Clausula Quinta:** O Sócio aqui admitido, na condição de cessionária da parte da Cedente BRUNA F MARTINELO, a partir deste contrato, assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios.

**Clausula Sexta:** A sócia que se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto da sócia ingressante como da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação

**Clausula Sétima:** Fica Alterada a Clausula oitava da 1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL, passando a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio ALEX SANDRO SCHERER, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

**Clausula Oitava:** Fica Alterada a Clausula Primeira da 1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL, passando a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME**, e terá sede e domicílio na Av. São Cristóvão, Sn, centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000,

**Clausula nona:** Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art 2.031 da lei nº10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME**  
**CNPJ. 12.323.087/0001-17**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**



**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 3 de 6

Pelo presente instrumento particular, , **ALEX SANDRO SCHERER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 12/08/1985, residente e domiciliada na Av. Hermínio Felippi, 600 Centro, Salgado Filho – PR, cep. 85.620-000, portador CPF. 052.707.649-03 e Rg. 9.605.870-5 SSP PR e **GILMAR LUIZ SCHERER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 03/08/1965, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 1239 Centro, Planalto – PR, cep. 85.750-000, portadora CPF. 546.151.949-00 e Rg. 3.922.624-3 SSP PR ; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, Sob a razão social de "GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME", Cnpj. 12.323.087/0001-17, estabelecida na Av. São Cristóvão, Sn, Centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 29/07/2010, sob nº 41207549366, resolvem consolidar o referido contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA ME** , e terá sede e domicílio na Av. São Cristóvão, Sn, centro, Manfrinópolis -PR, CEP: 85.628-000,

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto o o ramo de **COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ; COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS.** (CNAES 47717-01 / 47725-00)

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 29/07/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 21.000,00 ( Vinte e um mil reais ), dividido em 21.000 ( Vinte uma mil ) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica assim distribuído e identificado entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO SCHERER	1,00	210	210,00
GILMAR LUIZ SCHERER	99,00	20,790	20.790,00
TOTAL	100.00	21.000	21.000,00



**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 4 de 6

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao sócio ALEX SANDRO SCHERER, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, que ficará responsável pelas operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

§ 1º. É vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º. Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar

§ 3º. O uso da firma será feito pelos sócios Administradores, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 5 de 6

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

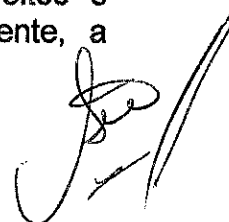
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador ALEX SANDRO SCHERER, declara, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**BRUNA F MARTINELO & CIA LTDA ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CNPJ.12.323.087/0001-17**

folha: 6 de 6



E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manfrinópolis, - PR, 22 de Janeiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
GILMAR LUIZ SCHERER

  
\_\_\_\_\_  
BRUNA FRANCIELE MARTINELO

  
\_\_\_\_\_  
ALEX SANDRO SCHERER

	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b> <b>AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/02/2014 SOB NÚMERO: 20141172509 Protocolo: 14/117250-9, DE 10/02/2014	
	Empresa: 41.2.0754936-6 GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME	



# GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

FONE: (46)3562-1015

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS- PARANÁ

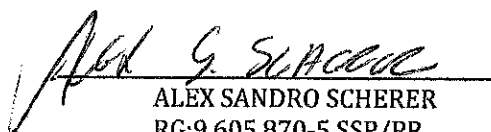
## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.323.087/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alex Sandro Scherer, portador da carteira de identidade nº. 9.605.870-5 SSP/PR e do CPF nº. 052.707.649-03, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 15 de Setembro de 2016



ALEX SANDRO SCHERER  
RG:9.605.870-5 SSP/PR  
CPF: 052.707.649-03  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro  
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR



# GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

FONE: (46)3562-1015

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS- PARANÁ

---

## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 50/2016, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Manfrinópolis, 15 de Setembro de 2016

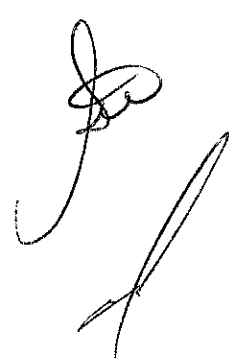


ALEX SANDRO SCHERER  
RG:9.605.870-5 SSP/PR  
CPF: 052.707.649-03  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro  
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR



# GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

FONE: (46)3562-1015

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS- PARANÁ

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

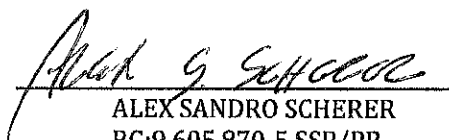
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 50/2016

Prezado Senhor,

A empresa GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, com sede à Avenida São Cristovão, Centro, Manfrinópolis - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.323.087/0001-17, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 15 de Setembro de 2016

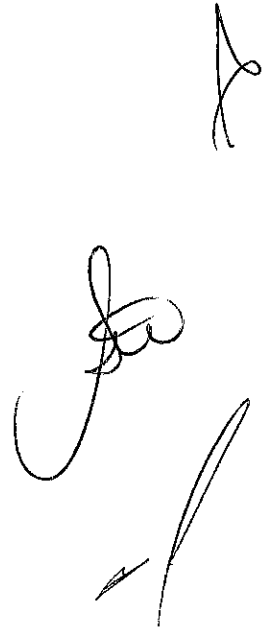


ALEX SANDRO SCHERER  
RG:9.605.870-5 SSP/PR  
CPF: 052.707.649-03  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro  
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR





Município de Manfrinópolis  
Pregão Presencial 50/2016

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.323.087/0001-17 Fornecedor: GILMAR L SCHERER & CIA LTDA  
Endereço: AV SAO CRISTOVAO 001 - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000  
Inscrição Estadual: 9052827865

E-mail: SCHERER01@HOTMAIL.COM  
Telefone: 46 3562 1015 Fax:

Representante: ALEX SANDRO SCHERER  
Contador: RG: 96058705

CPF: 052.707.649-03  
Endereço representante: AV SAO CRISTOVAO 002 - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

E-mail representante: Telefone representante:

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Aceclófenaco 100mg 12cp	60,00	UN	27,53	RAMBAXY		26,88	1.612,80
002	Alektos 20mg 30cp	6,00	UN	81,87	TAKEDA		81,55	489,30
003	Alginac 1000mg 15cp	20,00	UN	23,44	MERCK		23,09	461,80
004	Alopurinol 100mg 30cp	100,00	UN	9,99	SANDOZ		9,89	989,00
005	Alopurinol 300mg 30cp	100,00	UN	26,54	SANDOZ		26,44	2.644,00
006	Amox+Clav 400/57mg 70ml	20,00	UN	65,20	SANDOZ		64,55	1.291,00
007	Amox+Clav 500/125mg 21cp	20,00	UN	94,14	EUROFARMA		94,10	1.882,00
008	Amox+Clav 875/125mg 20cp	20,00	UN	173,99	EUROFARMA		172,33	3.446,60
009	Annita 20mg/ml 45ml	20,00	UN	29,99	FARMOQUIMICA		29,59	591,80
010	Annita 50mg 6cp	20,00	UN	70,80	FARMOQUIMICA		70,31	703,10
011	Artrodar 50mg 30cp	10,00	UN	148,49	TRB PHARMA		148,00	1.480,00
012	Azukon MR 30mg 30cp	10,00	UN	18,97	TORRENT		18,90	113,40
013	Azulfin 500mg 60cp	6,00	UN	84,91	APSEN		84,12	504,72
014	Bonecal D 60cp	4,00	UN	46,70	EMS		46,48	185,92
015	Budesonida 32mg 120d	12,00	UN	22,17	ACHE		22,00	264,00
016	Budesonida 50mg 120d	12,00	UN	33,49	ACHE		33,21	398,52
017	Budesonida 64mg 120d	30,00	UN	44,05	ACHE		44,00	1.320,00
018	Caltren 10mg 30cp	10,00	UN	50,00	LIBBS		48,99	489,90
019	Caltren 20mg 30cp	10,00	UN	96,85	LIBBS		96,44	964,40
020	Carbolfium CR 450mg 30cp	5,00	UN	50,00	EUROFARMA		49,86	249,30
021	Cetoprofeno 100mg 20cp	25,00	UN	33,15	MEDLEY		32,87	821,75
022	Clarithromicina 500mg 14cp	10,00	UN	159,25	MEDLEY		159,00	1.590,00
023	Concardio 10mg 30cp	20,00	UN	71,00	EMS		69,89	1.397,80
024	Concardio 5mg 30cp	20,00	UN	59,83	EMS		59,33	1.186,60
025	Condres 40mg 60cp	2,00	UN	195,15	EMS		195,00	390,00
026	Crevagin 40gr 7aplic	6,00	UN	30,50	EUROFARMA		30,00	180,00
027	Dactil-OB 30cp	12,00	UN	18,40	SANOFI		18,09	217,08
028	Deflazacorte 6mg 20cp	10,00	UN	41,20	LIBBS		41,00	410,00
029	Destibenol 1mg 50cp	10,00	UN	30,30	APSEN		30,00	300,00
030	Diamox 250mg 25cp	10,00	UN	15,60	UNIAO QUIMICA		15,50	155,00
031	Eliquis 5mg 60cp	2,00	UN	266,00	PFIZER		265,00	530,00
032	Flarcox 400mg 20cp	10,00	UN	36,50	APSEN		35,66	356,60

12.323.087/0001-17  
GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME  
AV. São Cristovão, S/N - Centro  
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

*Alex Sandro Scherer*

Município de Manfrinópolis  
Pregão Presencial 50/2016

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 12.323.087/0001-17 Fornecedor : GILMAR L SCHERER & CIA LTDA  
Endereço : AV SAO CRISTOVAO 001 - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000  
Inscrição Estadual: 9052827865

E-mail: SCHERER01@HOTMAIL.COM  
Telefone: 46 3562 1015 Fax:

Contador: ALEX SANDRO SCHERER  
RG: 96058705

CPF: 052.707.649-03  
Endereço representante: AV SAO CRISTOVAO 002 - CENTRO - Manfrinópolis/PR - CEP 85628-000

Telefone representante:

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
033	Flego rosa pó 10x9,4mg	10,00	UN	35,40	ACHE		35,04	350,40
034	Fumar Quetiapina 100mg 30cp	10,00	UN	255,00	GEOLAB		244,99	2.449,90
035	Fumar Quetiapina 25mg 30cp	10,00	UN	70,00	GEOLAB		69,54	695,40
036	Fumar Quetiapina 50mg 30cp	10,00	UN	149,00	GEOLAB		148,69	1.486,90
037	Invokana 300mg 30cp	5,00	UN	198,90	JANSENN		198,00	990,00
038	Kaloba gts 20ml	5,00	UN	52,30	TAKEDA		52,00	260,00
039	Maxsulid 400mg 10cp	12,00	UN	31,00	HYPERMARCAS		30,65	367,80
040	Meclin 25mg 15cp	20,00	UN	20,00	APSEN		19,49	389,80
041	Meclin 50mg 15cp	20,00	UN	35,90	APSEN		35,00	700,00
042	Metrexato 2,5mg 24cp	6,00	UN	26,00	BLAU		25,09	150,54
043	Metri 500mg 30cp	10,00	UN	54,48	LIBBS		54,00	540,00
044	Pantoprazol 20mg 28cp	10,00	UN	66,50	SANDOZ		65,00	650,00
045	Pantoprazol 40mg 28cp	10,00	UN	105,00	SANDOZ		99,00	990,00
046	Parac+Codeina 500+30mg 12cp	10,00	UN	17,30	GEOLAB		17,00	170,00
047	Paxil CR 12,5mg 30cp	10,00	UN	70,00	GSK		68,77	687,70
048	Paxil CR 25mg 30cp	10,00	UN	135,00	GSK		134,00	1.340,00
049	Pregabalina 150mg 28cp	5,00	UN	127,00	TEUTO		125,00	625,00
050	Pregabalina 75mg 28cp	10,00	UN	88,00	TEUTO		87,00	870,00
051	Tansulozina 0,4mg 20cp	10,00	UN	56,00	EUROFARMA		55,00	550,00
052	Vonau 4mg 10cp	20,00	UN	30,00	BIOLAB		30,00	600,00
053	Vonau 8mg 10cp	20,00	UN	62,00	BIOLAB		62,00	1.240,00
054	Xareito 10mg 30cp	10,00	UN	260,00	BAYER		255,00	2.550,00
055	Xareito 15mg 28cp	10,00	UN	250,00	BAYER		250,00	2.500,00
056	Xareito 20mg 28cp	10,00	UN	250,00	BAYER		250,00	2.500,00

12323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

PREÇO TOTAL DO LOTE : 51.269,83  
TOTAL DA PROPOSTA : 51.269,83

Alex Sandro Scherer  
GILMAR L SCHERER & CIA LTDA  
CNPJ: 12.323.087/0001-17  
Av. São Cristóvão, S/N - Centro  
85628-000 - MANFRINÓPOLIS - PR

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 2 dias

# GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 12.323.087/0001-17

FONE: (46)3562-1015

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CENTRO - MANFRINÓPOLIS- PARANÁ

## ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

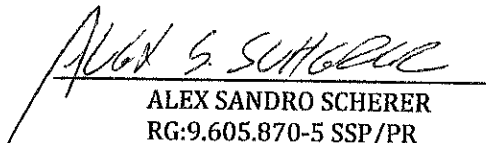
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 50/2016

Prezado Senhor,

A empresa GILMAR L SCHERER & CIA LTDA - ME, com sede à Avenida São Cristovão, Centro, Manfrinópolis - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.323.087/0001-17, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

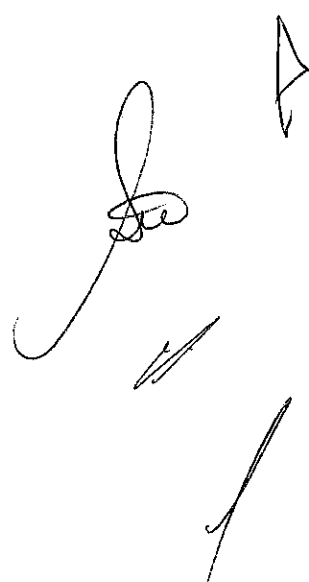
Manfrinópolis, 15 de Setembro de 2016

  
ALEX SANDRO SCHERER  
RG:9.605.870-5 SSP/PR  
CPF: 052.707.649-03  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

12.323.087/0001-17

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA - ME

Av. São Cristovão, S/N - Centro  
85628-000 - MANFRINOPOLIS - PR





# Município de Manfrinópolis - 2016

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 50/2016

Equipiano

Página:1

Objeto: Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica,

Lote: 0001	Item: 0001	Acetofenaco 100mg 12cp	Marca/Modelo	Quantidade	60,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	RAMBAXY		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		26,88			
1		26,88			

Lote: 0001	Item: 0002	Alentos 20mg 30cp	Marca/Modelo	Quantidade	6,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	TAKEDA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		81,55			
1		81,55			

Lote: 0001	Item: 0003	Alginac 1000mg 16cp	Marca/Modelo	Quantidade	20,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	MERCK		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		23,09			
1		23,09			

Lote: 0001	Item: 0004	Allopurinol 100mg 30cp	Marca/Modelo	Quantidade	100,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	SANDOZ		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		9,89			
1		9,89			

Lote: 0001	Item: 0005	Allopurinol 300mg 30cp	Marca/Modelo	Quantidade	100,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	SANDOZ		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		26,44			
1		26,44			

Lote: 0001	Item: 0006	Amox+Clav 400/57mg 70ml	Marca/Modelo	Quantidade	20,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	SANDOZ		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		64,55			
1		64,55			

Lote: 0001	Item: 0007	Amox+Clav 500/125mg 21cp	Marca/Modelo	Quantidade	20,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	EUROFARMA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		94,10			
1		94,10			

Lote: 0001	Item: 0008	Amox+Clav 875/125mg 20cp	Marca/Modelo	Quantidade	20,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	EUROFARMA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		172,33			
1		172,33			

Lote: 0001	Item: 0009	Annita 20mg/ml 45ml	Marca/Modelo	Quantidade	20,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	FARMOQUIMICA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		29,59			
1		29,59			

Lote: 0001	Item: 0010	Annita 50mg 6cp	Marca/Modelo	Quantidade	10,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	FARMOQUIMICA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		70,31			
1		70,31			

Lote: 0001	Item: 0011	Artrodar 50mg 30cp	Marca/Modelo	Quantidade	10,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	TRB PHARMA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		148,00			
1		148,00			

Lote: 0001	Item: 0012	Azulon MR 30mg 30cp	Marca/Modelo	Quantidade	6,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	TORRENT		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		18,90			
1		18,90			



# Município de Manfrinópolis - 2016

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 50/2016

Fuap plano

Página:2

Objeto: Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0013	Azulfin 500mg 60cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	84,12	APSEN	6,00	Vencedor
0001	0014	Bonecal D 60cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	46,48	EMS	4,00	Vencedor
0001	0015	Budesonida 32mg 120d	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	22,00	ACHE	12,00	Vencedor
0001	0016	Budesonida 50mg 120d	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	33,21	ACHE	12,00	Vencedor
0001	0017	Budesonida 84mg 120d	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	44,00	ACHE	30,00	Vencedor
0001	0018	Caliren 10mg 30cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	48,99	LIBBS	10,00	Vencedor
0001	0019	Caliren 20mg 30cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	96,44	LIBBS	10,00	Vencedor
0001	0020	Carbottium OR 450mg 30cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	49,86	EUROFARMA	5,00	Vencedor
0001	0021	Cetoprofeno 100mg 20cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	32,87	MEDLEY	25,00	Vencedor
0001	0022	Clarithromicina 500mg 14cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	159,00	MEDLEY	10,00	Vencedor
0001	0023	Concardio 10mg 30cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	69,89	EMS	20,00	Vencedor
0001	0024	Concardio 5mg 30cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	59,33	EMS	20,00	Vencedor



# Município de Manfrinópolis - 2016

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 50/2016

Objeto: Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0025	Condres 40mg 60cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	195,00	EMS	2,00	Vencedor
		Rodada		195,00			
		Lance Inicial		195,00			
		1		195,00			
0001	0026	Crevacin 40gr 7aplic	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	30,00	EUROFARMA	6,00	Vencedor
		Rodada		30,00			
		Lance Inicial		30,00			
		1		30,00			
0001	0027	Dactil-OB 30cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	18,09	SANOFI	12,00	Vencedor
		Rodada		18,09			
		Lance Inicial		18,09			
		1		18,09			
0001	0028	Deflazacorte 6mg 20cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	41,00	LIBBS	10,00	Vencedor
		Rodada		41,00			
		Lance Inicial		41,00			
		1		41,00			
0001	0029	Destilbencl 1mg 60cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	30,00	APSEN	10,00	Vencedor
		Rodada		30,00			
		Lance Inicial		30,00			
		1		30,00			
0001	0030	Diamox 250mg 25cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	15,50	UNIAO QUIMICA	10,00	Vencedor
		Rodada		15,50			
		Lance Inicial		15,50			
		1		15,50			
0001	0031	Eliquis 5mg 60cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	265,00	PFIZER	2,00	Vencedor
		Rodada		265,00			
		Lance Inicial		265,00			
		1		265,00			
0001	0032	Fiancox 400mg 20cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	35,66	APSEN	10,00	Vencedor
		Rodada		35,66			
		Lance Inicial		35,66			
		1		35,66			
0001	0033	Flogorosa pó 10x9,4mg	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	35,04	ACHE	10,00	Vencedor
		Rodada		35,04			
		Lance Inicial		35,04			
		1		35,04			
0001	0034	Fumar Quetiapina 100mg 30cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	244,99	GEOLAB	10,00	Vencedor
		Rodada		244,99			
		Lance Inicial		244,99			
		1		244,99			
0001	0035	Fumar Quetiapina 25mg 30cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	69,54	GEOLAB	10,00	Vencedor
		Rodada		69,54			
		Lance Inicial		69,54			
		1		69,54			
0001	0036	Fumar Quetiapina 50mg 30cp	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	148,69	GEOLAB	10,00	Vencedor
		Rodada		148,69			
		Lance Inicial		148,69			
		1		148,69			



# Município de Manfrinópolis - 2016

## Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 50/2016

Equipilano

Página:4

Objeto: Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica,

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0037	Invokana 900mg 30cp	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	JANSENN	5,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		198,00			
		1		198,00			
0001	0038	Kaloba gts 20ml	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	TAKEDA	5,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		52,00			
		1		52,00			
0001	0039	Masúld 400mg 10cp	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	HYPERMARCAS	12,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		30,65			
		1		30,65			
0001	0040	Mecilin 25mg 10cp	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	APSEN	20,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		19,49			
		1		19,49			
0001	0041	Mecilin 50mg 15cp	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	APSEN	20,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		35,00			
		1		35,00			
0001	0042	Metrexato 2,5mg 24cp	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	BLAU	6,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		25,09			
		1		25,09			
0001	0043	Metri 500mg 30cp	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	LIBBS	10,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		54,00			
		1		54,00			
0001	0044	Pantoprazol 20mg 28cp	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	SANDOZ	10,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		65,00			
		1		65,00			
0001	0045	Pantoprazol 40mg 28cp	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	SANDOZ	10,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		99,00			
		1		99,00			
0001	0046	Parac+Codeína 500+30mg 12cp	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	GEOLAB	10,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		17,00			
		1		17,00			
0001	0047	Paxil CR 12,5mg 30cp	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	GSK	10,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		68,77			
		1		68,77			
0001	0048	Paxil CR 25mg 30cp	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	GSK	10,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		134,00			
		1		134,00			



# Município de Manfrinópolis - 2016

## Relatório de Lances dos Fornecedores

### Pregão 50/2016

Equipamento

Página:5

Objeto: Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica.

Lote: 0001	Item: 0049	Pregabliina 150mg 28cp	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	TEUTO		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		125,00			
1		125,00			

Lote: 0001	Item: 0050	Pregabliina 75mg 28cp	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	TEUTO		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		87,00			
1		87,00			

Lote: 0001	Item: 0051	Tansulozina 0,4mg 20cp	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	EUROFARMA		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		55,00			
1		55,00			

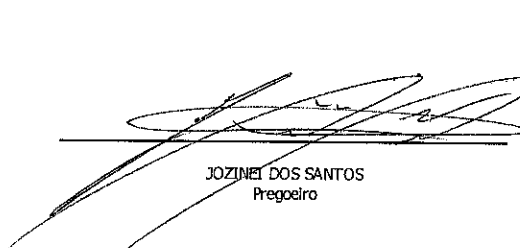
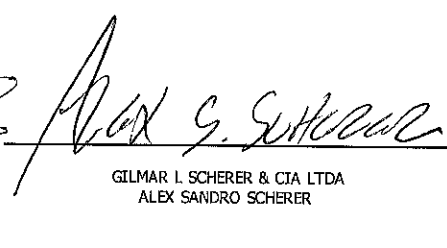
Lote: 0001	Item: 0052	Vonau 4mg 10cp	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	BIOLAB		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		30,00			
1		30,00			

Lote: 0001	Item: 0053	Vonau 8mg 10cp	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	BIOLAB		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		62,00			
1		62,00			

Lote: 0001	Item: 0054	Xarelto 10mg 30cp	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	BAYER		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		255,00			
1		255,00			

Lote: 0001	Item: 0055	Xarelto 15mg 28cp	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	BAYER		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		250,00			
1		250,00			

Lote: 0001	Item: 0056	Xarelto 20mg 28cp	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	21336	GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	BAYER		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		250,00			
1		250,00			

JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA  
ALEX SANDRO SCHERER



# Município de Manfrinópolis - 2016

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 50/2016



Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21336-5 GILMAR L SCHERER & CIA LTDA		CNPJ: 12.323.087/0001-17		Telefone: 46 3562 1016		Status: Classificado	51.289,83	
Representante: 22036-1 ALEX SANDRO SCHERER								
Lote 001 - Lote 001							51.289,83	
001	4430 Aceclofenaco 100mg 12cp	UN	60,00	Classificado	RAMBAXY	26,88	1.612,80	*
002	4431 Alektos 20mg 30cp	UN	6,00	Classificado	TAKEDA	81,55	489,30	*
003	4432 Alginac 1000mg 15cp	UN	20,00	Classificado	MERCK	23,09	461,80	*
004	4433 Alopurinol 100mg 30cp	UN	100,00	Classificado	SANDOZ	9,89	989,00	*
005	4434 Alopurinol 300mg 30cp	UN	100,00	Classificado	SANDOZ	26,44	2.644,00	*
006	4435 Amox+Clav 400/57mg 70ml	UN	20,00	Classificado	SANDOZ	64,55	1.291,00	*
007	4436 Amox+Clav 500/125mg 21cp	UN	20,00	Classificado	EUROFARMA	94,10	1.882,00	*
008	4437 Amox+Clav 875/125mg 20cp	UN	20,00	Classificado	EUROFARMA	172,33	3.446,60	*
009	4438 Annita 20mg/ml 45ml	UN	20,00	Classificado	FARMOQUIMICA	29,59	591,80	*
010	4439 Annita 50mg 6cp	UN	10,00	Classificado	FARMOQUIMICA	70,31	703,10	*
011	4440 Artrodar 50mg 30cp	UN	10,00	Classificado	TRB PHARMA	148,00	1.480,00	*
012	4441 Azukon MR 30mg 30cp	UN	6,00	Classificado	TORRENT	18,90	113,40	*
013	4442 Azulfin 500mg 60cp	UN	6,00	Classificado	APSEN	84,12	504,72	*
014	4443 Bonedal D 60cp	UN	4,00	Classificado	EMS	46,48	185,92	*
015	4444 Budesonida 32mg 120d	UN	12,00	Classificado	ACHE	22,00	264,00	*
016	4445 Budesonida 50mg 120d	UN	12,00	Classificado	ACHE	33,21	398,52	*
017	4446 Budesonida 64mg 120d	UN	30,00	Classificado	ACHE	44,00	1.320,00	*
018	4447 Caltren 10mg 30cp	UN	10,00	Classificado	LIBBS	48,99	489,90	*
019	4448 Caltren 20mg 30cp	UN	10,00	Classificado	LIBBS	96,44	964,40	*
020	4449 Carbolitium CR 450mg 30cp	UN	5,00	Classificado	EUROFARMA	49,86	249,30	*
021	4450 Cetoprofeno 100mg 20cp	UN	25,00	Classificado	MEDLEY	32,87	821,75	*
022	4451 Claritromicina 500mg 14cp	UN	10,00	Classificado	MEDLEY	159,00	1.590,00	*
023	4452 Concardio 10mg 30cp	UN	20,00	Classificado	EMS	69,89	1.397,80	*
024	4453 Concardio 5mg 30cp	UN	20,00	Classificado	EMS	59,33	1.186,60	*
025	4454 Condres 40mg 60cp	UN	2,00	Classificado	EMS	195,00	390,00	*
026	4455 Crevegin 40gr 7aplic	UN	6,00	Classificado	EUROFARMA	30,00	180,00	*
027	4456 Dacilil-OB 30cp	UN	12,00	Classificado	SANOFI	18,09	217,08	*
028	4457 Deflazacorte 6mg 20cp	UN	10,00	Classificado	LIBBS	41,00	410,00	*
029	4458 Deslilbenci 1mg 50cp	UN	10,00	Classificado	APSEN	30,00	300,00	*
030	4459 Diamox 250mg 25cp	UN	10,00	Classificado	UNIAO QUIMICA	15,50	155,00	*
031	4460 Eliquis 5mg 60cp	UN	2,00	Classificado	PFIZER	265,00	530,00	*
032	4461 Flancox 400mg 20cp	UN	10,00	Classificado	APSEN	35,66	356,60	*
033	4462 Flogo rosa pó 10x9,4mg	UN	10,00	Classificado	ACHE	35,04	350,40	*
034	4463 Fumar Quetiapina 100mg 30cp	UN	10,00	Classificado	GEOLAB	244,99	2.449,90	*
035	4464 Fumar Quetiapina 25mg 30cp	UN	10,00	Classificado	GEOLAB	69,54	695,40	*
036	4465 Fumar Quetiapina 50mg 30cp	UN	10,00	Classificado	GEOLAB	148,69	1.486,90	*
037	4466 Invokana 300mg 30cp	UN	5,00	Classificado	JANSENN	198,00	990,00	*
038	4467 Kaloba gts 20ml	UN	5,00	Classificado	TAKEDA	52,00	260,00	*
039	4468 Maxeulid 400mg 10cp	UN	12,00	Classificado	HYPERMARCAS	30,85	367,80	*
040	4469 Meclín 25mg 15cp	UN	20,00	Classificado	APSEN	19,49	389,80	*
041	4470 Meclín 50mg 15cp	UN	20,00	Classificado	APSEN	35,00	700,00	*
042	4471 Metrexato 2,5mg 24cp	UN	6,00	Classificado	BLAU	25,09	150,54	*
043	4472 Metri 500mg 30cp	UN	10,00	Classificado	LIBBS	54,00	540,00	*
044	4473 Pantoprazol 20mg 28cp	UN	10,00	Classificado	SANDOZ	65,00	650,00	*
045	4474 Pantoprazol 40mg 28cp	UN	10,00	Classificado	SANDOZ	99,00	990,00	*
046	4475 Parac+Codeína 500+30mg 12cp	UN	10,00	Classificado	GEOLAB	17,00	170,00	*
047	4476 Paxil CR 12,5mg 30cp	UN	10,00	Classificado	GSK	68,77	687,70	*
048	4477 Paxil CR 25mg 30cp	UN	10,00	Classificado	GSK	134,00	1.340,00	*
049	4478 Pregabilina 150mg 28cp	UN	5,00	Classificado	TEUTO	125,00	625,00	*
050	4479 Pregabilina 75mg 28cp	UN	10,00	Classificado	TEUTO	87,00	870,00	*
051	4480 Tansulozina 0,4mg 20cp	UN	10,00	Classificado	EUROFARMA	55,00	550,00	*
052	4481 Vonau 4mg 10cp	UN	20,00	Classificado	BIOLAB	30,00	600,00	*
053	4482 Vonau 8mg 10cp	UN	20,00	Classificado	BIOLAB	62,00	1.240,00	*
054	4483 Xarelto 10mg 30cp	UN	10,00	Classificado	BAYER	255,00	2.550,00	*
055	4484 Xarelto 15mg 28cp	UN	10,00	Classificado	BAYER	250,00	2.500,00	*



# Município de Manfrinópolis - 2016

## Classificação por Fornecedor

### Pregão 50/2016

Equiplano

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
056	4485 Xarelto 20mg 28cp	UN	10,00	Classificado	BAYER	250,00	2.500,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>51.269,83</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 50 –2016.

**Objeto: Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde.**

Aos **dezesseis dias de setembro de 2016**, as **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: SUSANA FRANCISCONI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 2267/2016, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar a empresa conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
GILMAR L SCHERER & CIA LTDA	12.323.087/0001-17	ALEX SANDRO SCHERER	052.707.649-03	60(dias)	12 meses

### REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, resultando nas propostas em anexo a presente ata:

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais conforme relatório de lances obtido do sistema em anexo a presente ata resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

### REGISTRO DO PREGÃO

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitado a Empresa participante **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA**, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado e demonstrativo 02- Lances do Participante, também foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome da Proponente do certame.

### ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte do licitante participante com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor da Empresa conforme tabela de classificação abaixo:

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aceclofenaco 100mg 12cp	RAMBAXY	UN	60,00	26,88	1.612,80
1	2	Alektos 20mg 30cp	TAKEDA	UN	6,00	81,55	489,30
1	3	Alginac 1000mg 15cp	MERCK	UN	20,00	23,09	461,80

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1	4	Alopurinol 100mg 30cp	SANDOZ	UN	100,00	9,89	989,00
1	5	Alopurinol 300mg 30cp	SANDOZ	UN	100,00	26,44	2.644,00
1	6	Amox+Clav 400/57mg 70ml	SANDOZ	UN	20,00	64,55	1.291,00
1	7	Amox+Clav 500/125mg 21cp	EUROFARMA	UN	20,00	94,10	1.882,00
1	8	Amox+Clav 875/125mg 20cp	EUROFARMA	UN	20,00	172,33	3.446,60
1	9	Annita 20mg/ml 45ml	FARMOQUIMICA	UN	20,00	29,59	591,80
1	10	Annita 50mg 6cp	FARMOQUIMICA	UN	10,00	70,31	703,10
1	11	Artrodar 50mg 30cp	TRB PHARMA	UN	10,00	148,00	1.480,00
1	12	Azukon MR 30mg 30cp	TORRENT	UN	6,00	18,90	113,40
1	13	Azulfin 500mg 60cp	APSEN	UN	6,00	84,12	504,72
1	14	Bonecal D 60cp	EMS	UN	4,00	46,48	185,92
1	15	Budesonida 32mg 120d	ACHE	UN	12,00	22,00	264,00
1	16	Budesonida 50mg 120d	ACHE	UN	12,00	33,21	398,52
1	17	Budesonida 64mg 120d	ACHE	UN	30,00	44,00	1.320,00
1	18	Caltren 10mg 30cp	LIBBS	UN	10,00	48,99	489,90
1	19	Caltren 20mg 30cp	LIBBS	UN	10,00	96,44	964,40
1	20	Carbolitium CR 450mg 30cp	EUROFARMA	UN	5,00	49,86	249,30
1	21	Cetoprofeno 100mg 20cp	MEDLEY	UN	25,00	32,87	821,75
1	22	Claritromicina 500mg 14cp	MEDLEY	UN	10,00	159,00	1.590,00
1	23	Concardio 10mg 30cp	EMS	UN	20,00	69,89	1.397,80
1	24	Concardio 5mg 30cp	EMS	UN	20,00	59,33	1.186,60
1	25	Condres 40mg 60cp	EMS	UN	2,00	195,00	390,00
1	26	Crevagin 40gr 7aplic	EUROFARMA	UN	6,00	30,00	180,00
1	27	Dactil-OB 30cp	SANOFI	UN	12,00	18,09	217,08
1	28	Deflazacorte 6mg 20cp	LIBBS	UN	10,00	41,00	410,00
1	29	Destilbenol 1mg 50cp	APSEN	UN	10,00	30,00	300,00
1	30	Diamox 250mg 25cp	UNIAO QUIMICA	UN	10,00	15,50	155,00
1	31	Eliquis 5mg 60cp	PFIZER	UN	2,00	265,00	530,00
1	32	Flancox 400mg 20cp	APSEN	UN	10,00	35,66	356,60
1	33	Flogo rosa pó 10x9,4mg	ACHE	UN	10,00	35,04	350,40
1	34	Fumar Quetiapina 100mg 30cp	GEOLAB	UN	10,00	244,99	2.449,90
1	35	Fumar Quetiapina 25mg 30cp	GEOLAB	UN	10,00	69,54	695,40
1	36	Fumar Quetiapina 50mg 30cp	GEOLAB	UN	10,00	148,69	1.486,90
1	37	Invokana 300mg 30cp	JANSENN	UN	5,00	198,00	990,00
1	38	Kaloba gts 20ml	TAKEDA	UN	5,00	52,00	260,00
1	39	Maxsulid 400mg 10cp	HYPERMARCAS	UN	12,00	30,65	367,80
1	40	Meclin 25mg 15cp	APSEN	UN	20,00	19,49	389,80
1	41	Meclin 50mg 15cp	APSEN	UN	20,00	35,00	700,00
1	42	Metrexato 2,5mg 24cp	BLAU	UN	6,00	25,09	150,54
1	43	Metri 500mg 30cp	LIBBS	UN	10,00	54,00	540,00
1	44	Pantoprazol 20mg 28cp	SANDOZ	UN	10,00	65,00	650,00
1	45	Pantoprazol 40mg 28cp	SANDOZ	UN	10,00	99,00	990,00
1	46	Parac+Codeina 500+30mg 12cp	GEOLAB	UN	10,00	17,00	170,00
1	47	Paxil CR 12,5mg 30cp	GSK	UN	10,00	68,77	687,70
1	48	Paxil CR 25mg 30cp	GSK	UN	10,00	134,00	1.340,00
1	49	Pregabilina 150mg 28cp	TEUTO	UN	5,00	125,00	625,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09


1	50	Pregabilina 75mg 28cp	TEUTO	UN	10,00	87,00	870,00
1	51	Tansulozina 0,4mg 20cp	EUROFARMA	UN	10,00	55,00	550,00
1	52	Vonau 4mg 10cp	BIOLAB	UN	20,00	30,00	600,00
1	53	Vonau 8mg 10cp	BIOLAB	UN	20,00	62,00	1.240,00
1	54	Xarelto 10mg 30cp	BAYER	UN	10,00	255,00	2.550,00
1	55	Xarelto 15mg 28cp	BAYER	UN	10,00	250,00	2.500,00
1	56	Xarelto 20mg 28cp	BAYER	UN	10,00	250,00	2.500,00
TOTAL							51.269,83

Pelos preços acima descritos. O prazo para a entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para Homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

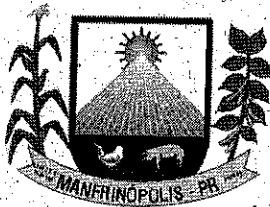
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
Tiago Custin Nesi  
Equipe de Apoio

  
Susana Francisconi  
Equipe de Apoio

  
GILMAR L SCHERER & CIA LTDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**  
**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016**

## **PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

**'REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 050/2016**  
**PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

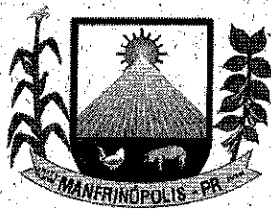
*PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".*

*Submete-se à apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **a aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde, conforme especificações/descrições anexas ao Edital**, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.*

*Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.*

*Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.*

*Assentiu a autoridade máxima do Poder*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

*Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.*

*Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.*

*Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.*

## **PARECER:**

*A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:*

*A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:*

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;*
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;*
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;*
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;*
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;*
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;*
- VII) é um procedimento célere.*

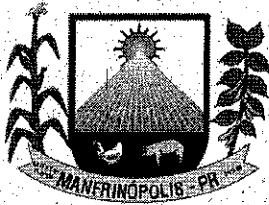
*Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:*

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;*
- II) desburocratização do procedimento licitatório;*
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.*

*Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 - Tribunal Pleno).*

## **CONCLUSÃO:**

*Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

*considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:*

*Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas; o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei n° 10.520/02, ao Decreto Municipal n° 341/2006 e a Lei n° 8.666/93; o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei n° 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.*  
**É O PARECER**

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4° I a IV da Lei n° 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4°, V da Lei n° 10.520/02). E ainda, foram observadas as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4° da Lei n° 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

## **CONCLUSÃO**

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis n° 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que se deva dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

**É O PARECER.**

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 20 de setembro de 2016.

  
**MATEUS SCHEITT**  
**ADVOGADO OAB/PR 52.378**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

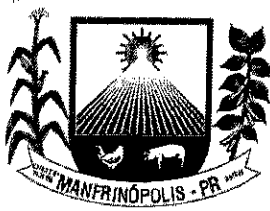
## TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 50/2016

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 50/2016 referente à **Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde.**, em favor das empresas conforme abaixo;

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	60,00	26,88	1.612,80
1	2	UN	6,00	81,55	489,30
1	3	UN	20,00	23,09	461,80
1	4	UN	100,00	9,89	989,00
1	5	UN	100,00	26,44	2.644,00
1	6	UN	20,00	64,55	1.291,00
1	7	UN	20,00	94,10	1.882,00
1	8	UN	20,00	172,33	3.446,60
1	9	UN	20,00	29,59	591,80
1	10	UN	10,00	70,31	703,10
1	11	UN	10,00	148,00	1.480,00
1	12	UN	6,00	18,90	113,40
1	13	UN	6,00	84,12	504,72
1	14	UN	4,00	46,48	185,92
1	15	UN	12,00	22,00	264,00
1	16	UN	12,00	33,21	398,52
1	17	UN	30,00	44,00	1.320,00
1	18	UN	10,00	48,99	489,90
1	19	UN	10,00	96,44	964,40
1	20	UN	5,00	49,86	249,30
1	21	UN	25,00	32,87	821,75
1	22	UN	10,00	159,00	1.590,00
1	23	UN	20,00	69,89	1.397,80
1	24	UN	20,00	59,33	1.186,60
1	25	UN	2,00	195,00	390,00
1	26	UN	6,00	30,00	180,00
1	27	UN	12,00	18,09	217,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09


1	28	UN	10,00	41,00	410,00
1	29	UN	10,00	30,00	300,00
1	30	UN	10,00	15,50	155,00
1	31	UN	2,00	265,00	530,00
1	32	UN	10,00	35,66	356,60
1	33	UN	10,00	35,04	350,40
1	34	UN	10,00	244,99	2.449,90
1	35	UN	10,00	69,54	695,40
1	36	UN	10,00	148,69	1.486,90
1	37	UN	5,00	198,00	990,00
1	38	UN	5,00	52,00	260,00
1	39	UN	12,00	30,65	367,80
1	40	UN	20,00	19,49	389,80
1	41	UN	20,00	35,00	700,00
1	42	UN	6,00	25,09	150,54
1	43	UN	10,00	54,00	540,00
1	44	UN	10,00	65,00	650,00
1	45	UN	10,00	99,00	990,00
1	46	UN	10,00	17,00	170,00
1	47	UN	10,00	68,77	687,70
1	48	UN	10,00	134,00	1.340,00
1	49	UN	5,00	125,00	625,00
1	50	UN	10,00	87,00	870,00
1	51	UN	10,00	55,00	550,00
1	52	UN	20,00	30,00	600,00
1	53	UN	20,00	62,00	1.240,00
1	54	UN	10,00	255,00	2.550,00
1	55	UN	10,00	250,00	2.500,00
1	56	UN	10,00	250,00	2.500,00
TOTAL					51.269,83

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 50/2016 datada de 16/09/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

PUBLICADO NO **Manfrinópolis, 21/09/2016.**

Edição nº: 1194 Pág: 28

Data: 22 / 09 / 2016

  
**CLAUDÍO GUBERTT**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Edição nº: 1195 Pág: 21

Data: 22 / 09 / 2016

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 22 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1195

Página 71 / 154

### TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 50/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 50/2016 referente à Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde, em favor das empresas conforme abaixo:

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	60,00	26,88	1.612,80
1	2	UN	6,00	81,55	489,30
1	3	UN	20,00	23,09	461,80
1	4	UN	100,00	9,89	989,00
1	5	UN	100,00	26,44	2.644,00
1	6	UN	20,00	64,55	1.291,00
1	7	UN	20,00	94,10	1.882,00
1	8	UN	20,00	172,33	3.446,60
1	9	UN	20,00	29,59	591,80
1	10	UN	10,00	70,31	703,10
1	11	UN	10,00	148,00	1.480,00
1	12	UN	6,00	18,90	113,40
1	13	UN	6,00	84,12	504,72
1	14	UN	4,00	46,48	185,92
1	15	UN	12,00	22,00	264,00
1	16	UN	12,00	33,21	398,52
1	17	UN	30,00	44,00	1.320,00
1	18	UN	10,00	48,99	489,90
1	19	UN	10,00	96,44	964,40
1	20	UN	5,00	49,86	249,30
1	21	UN	25,00	32,67	821,75
1	22	UN	10,00	169,00	1.690,00
1	23	UN	20,00	69,89	1.397,80
1	24	UN	20,00	59,33	1.186,60
1	25	UN	2,00	165,00	330,00
1	26	UN	6,00	30,00	180,00
1	27	UN	12,00	18,09	217,08
1	28	UN	10,00	41,00	410,00
1	29	UN	10,00	30,00	300,00
1	30	UN	10,00	15,50	155,00
1	31	UN	2,00	265,00	530,00
1	32	UN	10,00	35,66	356,60
1	33	UN	10,00	35,04	350,40
1	34	UN	10,00	244,99	2.449,90
1	35	UN	10,00	69,54	695,40
1	36	UN	10,00	148,69	1.486,90
1	37	UN	5,00	198,00	990,00
1	38	UN	5,00	52,00	260,00
1	39	UN	12,00	30,65	367,80
1	40	UN	20,00	19,49	389,80
1	41	UN	20,00	35,00	700,00
1	42	UN	6,00	25,09	150,54
1	43	UN	10,00	54,00	540,00
1	44	UN	10,00	65,00	650,00
1	45	UN	10,00	99,00	990,00
1	46	UN	10,00	17,00	170,00
1	47	UN	10,00	68,77	687,70
1	48	UN	10,00	134,00	1.340,00
1	49	UN	5,00	125,00	625,00
1	50	UN	10,00	87,00	870,00
1	51	UN	10,00	55,00	550,00
1	52	UN	20,00	30,00	600,00
1	53	UN	20,00	62,00	1.240,00
1	54	UN	10,00	255,00	2.550,00
1	55	UN	10,00	250,00	2.500,00
1	56	UN	10,00	250,00	2.500,00
TOTAL					51.269,83

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 50/2016 datada de 16/09/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
Manfrinópolis, 21/09/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cord204958

### TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa Nº 30/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2266/2016 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 30/2016 referente à Aquisição de artigos de vestuário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

TWO BOYS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	10,00	55,00	550,00
1	2	UN	3,00	45,00	135,00
1	3	UN	3,00	35,00	105,00
1	4	UN	11,00	50,00	550,00
1	5	UN	40,00	39,85	1.584,00
1	6	UN	5,00	75,00	375,00
1	7	UN	19,00	95,00	1.805,00
1	8	UN	26,00	60,00	1.560,00
1	9	UN	1,00	48,00	48,00
1	10	UN	17,00	55,00	935,00
1	11	UN	1,00	43,00	43,00
1	12	UN	10,00	30,00	300,00
TOTAL					8.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 30/2016 datada de 21/09/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/09/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cord205003

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº66 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde, conforme processo de Pregão nº 50/2016.

CONTRATADO: GILMAR L SCHERER & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 51.269,83 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/09/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cord205007

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Nº 54/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.866/93  
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015  
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP  
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.  
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.814.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 08/10/2016, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.866/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição, confecção e montagem de móveis planejados em ambientes predeterminados conforme projeto em anexo., mediante licitação.

PROTÓCOLO: 06/10/2016, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 08/10/2016, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 18/09/2016.  
Jozinel Dos Santos-Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitam de tratamento de saúde., conforme processo de Pregão nº 50/2016.

CONTRATADO: GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 51.269,83 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/09/2016.

CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2405/2016  
18.09.2016

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professor Público Municipal e dá outras providências.  
CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e posteriores alterações; e CONSIDERANDO, a Avaliação de Desempenho e Avaliação do Estágio Probatório da Comissão de Avaliação Funcional Instituída pelo Decreto nº 0903/2015 de 09 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professor Público Municipal por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Nº Matrícula	Nome	Nível-Classe	De:	Para:
903-1	Dilonete Borges Simioni		B	C

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 18 de setembro de 2016.

Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2408/2016  
20.09.2016

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos a Servidora Pública Municipal e dá outras providências  
CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 79 e Processo nº 861/16 de 20 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder até 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimentos por motivos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. NATHIELLI VIEIRA, portadora do RG sob nº 6.995.605-0 SSP/PR, conforme Matrícula nº 778-1, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (20 de setembro de 2016).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de setembro de 2016.

Claudio Guberti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
PORTARIA Nº 2407/2016  
21.09.2016

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.  
CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo/Requerimento nº 836/16 de 14 de julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG sob nº 2.266.719 SSP/BA e conforme Matrícula nº 839-1, ocupante do Cargo Efetivo de INSPETOR SANITÁRIO do Município de Manfrinópolis, a contar a partir de 04 de outubro de 2016 a 03 de novembro de 2016, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.2014 a 15.09.2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de setembro de 2016.

Claudio Guberti  
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA  
Assimilada José Faldor, 648 - Fone/Fax: (49) 3632-8989  
E-mail: camara@palmasola.sc.gov.br

O PODER LEGISLATIVO REUNIDO ORDINARIAMENTE NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2016 NO SALÃO NOBRE "JOSÉ GRACIANO BETONI" DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMA SOLA, APRECIOU AS SEGUINTE MATERIAS:

• Projeto de Lei 024/2016 – Do Poder Executivo Municipal, que altera a denominação do Ginásio de Esportes Albino Crestani localizado na Rua João Pauletti, para Ginásio de esportes Anizio Brunetto. Projeto aprovado em segunda votação.

• Projeto de Lei 025/2016 – Denomina o Ginásio de Esportes localizado em frente ao quartel dos Bombeiros Militar de Palma Sola, oficialmente denominado de Ginásio de esportes Albino Crestani. Projeto aprovado em segunda votação.

• Projeto de Lei 026/2016 – Denomina Unidade Básica de Saúde de Palma Sola, localizada na Rua Pedro Mello dos Santos, da Unidade Básica de Saúde Wilma Elisabeta Kessler. Projeto aprovado em segunda votação.

• Projeto de Lei 027/2016 – Destina área de terras medindo 1.273,78 m2 referente a parte do lote rural 172 da Fazenda São Vicente, para ser utilizada como incentivo para o desenvolvimento industrial, na forma da Lei 1490/2005. Projeto aprovado em segunda votação.

• Projeto de Lei 028/2016 – Expande o perímetro urbano da cidade de Palma Sola, incluindo nele uma área de terras de 47.734,50 m², de propriedade da Empresa Palmasola SA Madeiras e Agricultura. Projeto aprovado em duas votações.

• Projeto de Lei Complementar 035/2016 – Dispõe sobre a criação do Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. Projeto aprovado em duas votações.

A próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 26 de setembro de 2016, às 19:00 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal.

Elizete Vissoto  
Secretária

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina  
Município de Dionísio Cerqueira  
Gilmar Schreiner Pereira  
Registrador

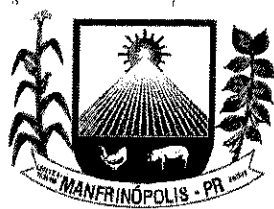
Comarca de Dionísio Cerqueira  
Distrito de Dionísio Cerqueira  
Oraides do Prado Pereira  
Registradora Substituta

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, da Empresa JUNIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.302/0001-12, com sede social na Rua Francisco Klummann, nº 150, 2º andar, Bairro Santa Tereza, no Município de Aurora/SC, o DESMEMBRAMENTO do LOTE URBANO nº 312 (trezentos e doze), de Gleba A, Quadra nº 23 (vinte e três) e Quadra nº 24 (vinte e quatro), da Planta Geral desta Cidade de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área total de 46.062,40 m² (quarenta e seis mil, sessenta e dois metros e quarenta e dois decímetros quadrados), com dois galpões pré-moldados, em alvenaria, sendo um com 1.125m² (um mil cento e vinte e cinco metros quadrados), e outro medindo 1.411,59m² (um mil quatrocentos e onze metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), com as características e confrontações conforme matrícula 16.190, do Livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis da Cidade de Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, em três lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, de 20/12/1979, Lei nº 9.785 de 28/01/1999, Lei Estadual nº 6.083/82, e nº 10.987, de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.826/2007 de 12/12/2007, e Lei nº 3.930/2009, de 20/07/2009, Decreto Municipal nº 5593/2016 de 16/08/2016, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 43.269, livro 1-M. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezois.

Gilmar Schreiner Pereira  
Registrador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

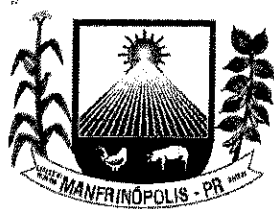
Contrato de aquisição de materiais nº 66/2016, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA.**

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **GILMAR L SCHERER & CIA LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.323.087/0001-17**, Com sede à AV SAO CRISTOVAO, 001 TERREO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr ALEX SANDRO SCHERER, Portador da Cédula de Identidade nº 96058705 e do CPF nº 052.707.649-03, Residente e domiciliado na cidade de AV SAO CRISTOVAO , OO2 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 50 /2016.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	4430	Aceclofenaco 100mg 12cp	RAMBAXY	UN	60,00	26,88	1.612,80
Lote 01	2	4431	Alektos 20mg 30cp	TAKEDA	UN	6,00	81,55	489,30
Lote 01	3	4432	Alginac 1000mg 15cp	MERCK	UN	20,00	23,09	461,80
Lote 01	4	4433	Alopurinol 100mg 30cp	SANDOZ	UN	100,00	9,89	989,00
Lote 01	5	4434	Alopurinol 300mg 30cp	SANDOZ	UN	100,00	26,44	2.644,00
Lote 01	6	4435	Amox+Clav 400/57mg 70ml	SANDOZ	UN	20,00	64,55	1.291,00
Lote 01	7	4436	Amox+Clav 500/125mg 21cp	EUROFARMA	UN	20,00	94,10	1.882,00
Lote 01	8	4437	Amox+Clav 875/125mg 20cp	EUROFARMA	UN	20,00	172,33	3.446,60
Lote 01	9	4438	Annita 20mg/ml 45ml	FARMOQUIMICA	UN	20,00	29,59	591,80
Lote 01	10	4439	Annita 50mg 6cp	FARMOQUIMICA	UN	10,00	70,31	703,10
Lote 01	11	4440	Artrodar 50mg 30cp	TRB PHARMA	UN	10,00	148,00	1.480,00
Lote 01	12	4441	Azukon MR 30mg 30cp	TORRENT	UN	6,00	18,90	113,40
Lote 01	13	4442	Azulfin 500mg 60cp	APSEN	UN	6,00	84,12	504,72
Lote 01	14	4443	Bonecal D 60cp	EMS	UN	4,00	46,48	185,92

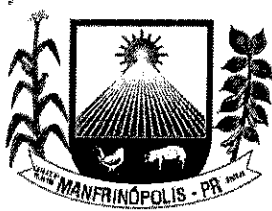


# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lote 01	15	4444	Budesonida 32mg 120d	ACHE	UN	12,00	22,00	264,00
Lote 01	16	4445	Budesonida 50mg 120d	ACHE	UN	12,00	33,21	398,52
Lote 01	17	4446	Budesonida 64mg 120d	ACHE	UN	30,00	44,00	1.320,00
Lote 01	18	4447	Caltren 10mg 30cp	LIBBS	UN	10,00	48,99	489,90
Lote 01	19	4448	Caltren 20mg 30cp	LIBBS	UN	10,00	96,44	964,40
Lote 01	20	4449	Carbolitium CR 450mg 30cp	EUROFARMA	UN	5,00	49,86	249,30
Lote 01	21	4450	Cetoprofeno 100mg 20cp	MEDLEY	UN	25,00	32,87	821,75
Lote 01	22	4451	Claritromicina 500mg 14cp	MEDLEY	UN	10,00	159,00	1.590,00
Lote 01	23	4452	Concardio 10mg 30cp	EMS	UN	20,00	69,89	1.397,80
Lote 01	24	4453	Concardio 5mg 30cp	EMS	UN	20,00	59,33	1.186,60
Lote 01	25	4454	Condres 40mg 60cp	EMS	UN	2,00	195,00	390,00
Lote 01	26	4455	Crevagin 40gr 7aplic	EUROFARMA	UN	6,00	30,00	180,00
Lote 01	27	4456	Dactil-OB 30cp	SANOFI	UN	12,00	18,09	217,08
Lote 01	28	4457	Deflazacorte 6mg 20cp	LIBBS	UN	10,00	41,00	410,00
Lote 01	29	4458	Destilbenol 1mg 50cp	APSEN	UN	10,00	30,00	300,00
Lote 01	30	4459	Diamox 250mg 25cp	UNIAO QUIMICA	UN	10,00	15,50	155,00
Lote 01	31	4460	Eliquis 5mg 60cp	PFIZER	UN	2,00	265,00	530,00
Lote 01	32	4461	Flancox 400mg 20cp	APSEN	UN	10,00	35,66	356,60
Lote 01	33	4462	Flogo rosa pó 10x9,4mg	ACHE	UN	10,00	35,04	350,40
Lote 01	34	4463	Fumar Quetiapina 100mg 30cp	GEOLAB	UN	10,00	244,99	2.449,90
Lote 01	35	4464	Fumar Quetiapina 25mg 30cp	GEOLAB	UN	10,00	69,54	695,40
Lote 01	36	4465	Fumar Quetiapina 50mg 30cp	GEOLAB	UN	10,00	148,69	1.486,90
Lote 01	37	4466	Invokana 300mg 30cp	JANSENN	UN	5,00	198,00	990,00
Lote 01	38	4467	Kaloba gts 20ml	TAKEDA	UN	5,00	52,00	260,00
Lote 01	39	4468	Maxsulid 400mg 10cp	HYPERMARCAS	UN	12,00	30,65	367,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lote 01	40	4469	Meclin 25mg 15cp	APSEN	UN	20,00	19,49	389,80
Lote 01	41	4470	Meclin 50mg 15cp	APSEN	UN	20,00	35,00	700,00
Lote 01	42	4471	Metrexato 2,5mg 24cp	BLAU	UN	6,00	25,09	150,54
Lote 01	43	4472	Metri 500mg 30cp	LIBBS	UN	10,00	54,00	540,00
Lote 01	44	4473	Pantoprazol 20mg 28cp	SANDOZ	UN	10,00	65,00	650,00
Lote 01	45	4474	Pantoprazol 40mg 28cp	SANDOZ	UN	10,00	99,00	990,00
Lote 01	46	4475	Parac+Codeina 500+30mg 12cp	GEOLAB	UN	10,00	17,00	170,00
Lote 01	47	4476	Paxil CR 12,5mg 30cp	GSK	UN	10,00	68,77	687,70
Lote 01	48	4477	Paxil CR 25mg 30cp	GSK	UN	10,00	134,00	1.340,00
Lote 01	49	4478	Pregabilina 150mg 28cp	TEUTO	UN	5,00	125,00	625,00
Lote 01	50	4479	Pregabilina 75mg 28cp	TEUTO	UN	10,00	87,00	870,00
Lote 01	51	4480	Tansulozina 0,4mg 20cp	EUROFARMA	UN	10,00	55,00	550,00
Lote 01	52	4481	Vonau 4mg 10cp	BIOLAB	UN	20,00	30,00	600,00
Lote 01	53	4482	Vonau 8mg 10cp	BIOLAB	UN	20,00	62,00	1.240,00
Lote 01	54	4483	Xarelto 10mg 30cp	BAYER	UN	10,00	255,00	2.550,00
Lote 01	55	4484	Xarelto 15mg 28cp	BAYER	UN	10,00	250,00	2.500,00
Lote 01	56	4485	Xarelto 20mg 28cp	BAYER	UN	10,00	250,00	2.500,00
TOTAL								51.269,83

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

## Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

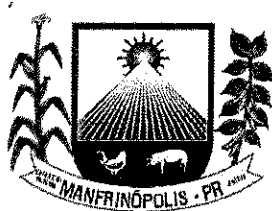
## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000  
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ  
e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 50/2016 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1020	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1030	04.002.10.301.1001.2017	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1041	04.002.10.301.1001.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1050	04.002.10.301.1001.2017	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **51.269,83 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **21/09/2016 até 20/09/2017** após a assinatura do presente contrato.

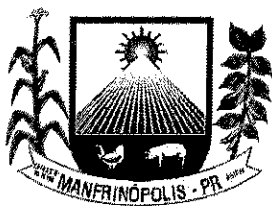
Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

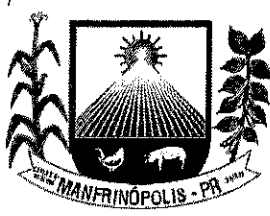
a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

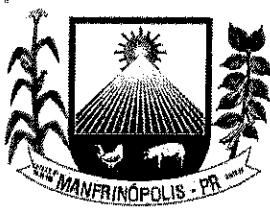
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

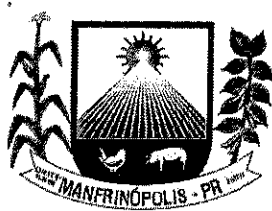
Manfrinópolis, em 21/09/2016.

  
Município de Manfrinópolis  
CLAUDIO GUBERTT  
62842293991

  
GILMAR L SCHERER & CIA LTDA  
ALEX SANDRO SCHERER  
05270764903

  
ADRIEL CARBONERA  
Testemunha

  
SUSANA FRANCISCONI  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº66 de 2016.**

### OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde., conforme processo de Pregão nº 50/2016.

**CONTRATADO: GILMAR L SCHERER & CIA LTDA.**

**VALOR CONTRATADO: 51.269,83 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016.**

**RECURSOS: próprios.**

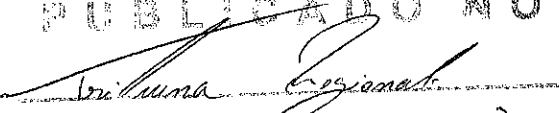
**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.**


Manfrinópolis, 21/09/2016.

  
CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

  
Edição n.º: 1194 Pág.: 3B  
Data: 22 / 09 / 2016

PUBLICADO NO

  
Edição n.º: 1195 Pág.: 21  
Data: 22 / 09 / 2016

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 22 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1195

Página 71 / 154

### TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 50/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2267/2016 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 50/2016 referente à Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde., em favor das empresas conforme abaixo;

GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	60,00	26,88	1.612,80
1	2	UN	6,00	81,55	489,30
1	3	UN	20,00	23,09	461,80
1	4	UN	100,00	9,89	989,00
1	5	UN	100,00	26,44	2.644,00
1	6	UN	20,00	64,55	1.291,00
1	7	UN	20,00	94,10	1.882,00
1	8	UN	20,00	172,33	3.446,60
1	9	UN	20,00	29,59	591,80
1	10	UN	10,00	70,31	703,10
1	11	UN	10,00	148,00	1.480,00
1	12	UN	6,00	18,90	113,40
1	13	UN	6,00	84,12	504,72
1	14	UN	4,00	46,48	185,92
1	15	UN	12,00	22,00	264,00
1	16	UN	12,00	33,21	398,52
1	17	UN	30,00	44,00	1.320,00
1	18	UN	10,00	48,99	489,90
1	19	UN	10,00	96,44	964,40
1	20	UN	5,00	49,86	249,30
1	21	UN	25,00	32,87	821,75
1	22	UN	10,00	159,00	1.590,00
1	23	UN	20,00	69,89	1.397,80
1	24	UN	20,00	59,33	1.186,60
1	25	UN	2,00	195,00	390,00
1	26	UN	6,00	30,00	180,00
1	27	UN	12,00	18,09	217,08
1	28	UN	10,00	41,00	410,00
1	29	UN	10,00	30,00	300,00
1	30	UN	10,00	15,50	155,00
1	31	UN	2,00	265,00	530,00
1	32	UN	10,00	35,68	356,80
1	33	UN	10,00	35,04	350,40
1	34	UN	10,00	244,99	2.449,90
1	35	UN	10,00	69,54	695,40
1	36	UN	10,00	148,89	1.488,90
1	37	UN	5,00	198,00	990,00
1	38	UN	5,00	52,00	260,00
1	39	UN	12,00	30,65	367,80
1	40	UN	20,00	19,49	389,80
1	41	UN	20,00	35,00	700,00
1	42	UN	6,00	25,09	150,54
1	43	UN	10,00	54,09	540,90
1	44	UN	10,00	65,00	650,00
1	45	UN	10,00	99,00	990,00
1	46	UN	10,00	17,00	170,00
1	47	UN	10,00	68,77	687,70
1	48	UN	10,00	134,00	1.340,00
1	49	UN	5,00	125,00	625,00
1	50	UN	10,00	87,00	870,00
1	51	UN	10,00	55,00	550,00
1	52	UN	20,00	30,00	600,00
1	53	UN	20,00	62,00	1.240,00
1	54	UN	10,00	255,00	2.550,00
1	55	UN	10,00	250,00	2.500,00
1	56	UN	10,00	250,00	2.500,00
TOTAL					51.269,83

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 50/2016 datada de 16/09/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/09/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod204958

### TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa Nº 30/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2268/2016 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 30/2016 referente à Aquisição de artigos de vestuário para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Manfrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo;

TWO BOYS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP					
Lote	Item	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	UN	10,00	55,00	550,00
1	2	UN	3,00	45,00	135,00
1	3	UN	3,00	35,00	105,00
1	4	UN	11,00	50,00	550,00
1	5	UN	40,00	39,85	1.594,00
1	6	UN	5,00	75,00	375,00
1	7	UN	19,00	95,00	1.805,00
1	8	UN	26,00	60,00	1.560,00
1	9	UN	1,00	48,00	48,00
1	10	UN	17,00	55,00	935,00
1	11	UN	1,00	43,00	43,00
1	12	UN	10,00	30,00	300,00
TOTAL					8.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 30/2016 datada de 21/09/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/09/2016.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod205003

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº66 de 2016.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos que não compõe a farmácia básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde., conforme processo de Pregão nº 50/2016.

CONTRATADO: GILMAR L. SCHERER & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 51.269,83 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2016.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/09/2016.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod205007

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
DECRETO SUPLEMENTAR N° 008/2016  
26.07.2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL**

CLAUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0611/2016, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional, referente ao exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 507.060,00 (Quinhentos e sete mil e sessenta e oito reais), destinados as especificações a seguir:

- 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 5.000,00
- 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.0401.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
- 3.3.90.30.00.09 - MATERIAL DE CONSUMO
- 110 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 3.000,00
- 02.001 - GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.0401.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 130 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 500,00
- 02.003 - CONSULTORIA JURÍDICA
- 04.122.0401.2004 - Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica
- 3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
- 230 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS R\$ 10.000,00
- 03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 04.122.0401.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 340 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS R\$ 15.000,00
- 03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 04.122.0401.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 480 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 15.000,00
- 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1001.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 850 - 00303 - Saúde - Rascunhos Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
- 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 230.000,00
- 04.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.1001.1123 - EQUIPAMENTOS SAÚDE ESTADO
- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 913 - 00342 - VIGIA SUS INVESTIMENTO
- 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 48.000,00
- 04.003 - DIVISÃO DE SAÚDE
- 10.301.1001.2021 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1260 - 00495 - Atenção Básica
- 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 1.000,00
- 04.003 - DIVISÃO DE SAÚDE
- 10.301.1001.2058 - MANUTENÇÃO FMS
- 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
- 3424 - 00329 - FMS
- 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 15.000,00
- 04.003 - DIVISÃO DE SAÚDE
- 10.301.1001.2122 - FMS EXAMES
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1301 - 00331 - FMS MANFRINÓPOLIS
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 1.000,00
- 06.002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0801.2027 - Manutenção do Departamento de Assistência Social
- 3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
- 1500 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES R\$ 5.768,00
- 06.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1201.2102 - BRASIL CARINHOSO
- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 886 - 00128 - BRASIL CARINHOSO
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES R\$ 5.000,00
- 06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1201.2039 - Manutenção do Transporte Escolar
- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 2270 - 00120 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES R\$ 5.000,00
- 06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1201.2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 2430 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES R\$ 39.000,00
- 06.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1201.2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

- 2440 - 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR R\$ 15.000,00
- 08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
- 28.782.2601.2050 - Manutenção da Malha Viária Municipal
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3080 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R\$ 10.000,00
- 09.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
- 20.806.2001.2052 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3160 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO R\$ 20.000,00
- 11.001 - SECRETARIA DE URBANISMO
- 15.451.1801.2056 - Manutenção Secretaria de Urbanismo
- 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 3410 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO R\$ 60.000,00
- 11.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
- 15.452.1501.2057 - Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3510 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO R\$ 3.800,00
- 11.002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
- 15.452.1501.2057 - Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3530 - 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação do recurso vinculado, superávit financeiro e anulações, conforme especificado:

- 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 10.000,00
- 02.003 - CONSULTORIA JURÍDICA
- 04.122.0401.2004 - Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 250 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS R\$ 34.600,00
- 03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- 04.122.0401.2008 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração e Finanças
- 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- 440 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES R\$ 5.000,00
- 08.003 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1201.2039 - Manutenção do Transporte Escolar
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 2350 - 00120 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR R\$ 19.000,00
- 08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
- 28.782.2601.2050 - Manutenção da Malha Viária Municipal
- 3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 3020 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R\$ 71.600,00
- 09.004 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
- 17.512.1701.2054 - Manutenção dos Serviços de Saneamento
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3300 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R\$ 9.000,00
- 09.004 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
- 17.512.1701.2054 - Manutenção dos Serviços de Saneamento
- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 3310 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R\$ 15.000,00
- 09.005 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- 18.541.1801.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3360 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R\$ 10.000,00
- 09.005 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- 18.541.1801.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
- 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 3370 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO R\$ 30.000,00
- 11.001 - SECRETARIA DE URBANISMO
- 16.482.1601.1002 - Implementação de Programas Habitacionais
- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 3430 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
- Excesso da Arrecadação
- 0913 - 00342 - VIGIA SUS INVESTIMENTO R\$ 230.000,00
- 1260 - 00495 - Atenção Básica R\$ 48.000,00
- 1301 - 00331 - FMS MANFRINÓPOLIS R\$ 15.000,00
- 3530 - 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$ 3.600,00

Supervit Financeiro

- 3424 - 00329 - FMS R\$ 1.000,00
- 886 - 00128 - BRASIL CARINHOSO R\$ 5.768,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de Julho de 2016.  
Claudio Gubert - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO  
Pregão N° 50/2016**

CLAUDIO GUBERT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo assinado pelo Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pelo ato nº 2287/2016 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade de Pregão nº 50/2016 referente à **Aquisição de medicamentos que não compõem a Farmácia Básica, a serem destinados para distribuição gratuita a pacientes carentes que necessitem de tratamento de saúde, em favor das empresas conforme abaixo:**

**GILMARI L. SCHERER & CIA LTDA**

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Valor
01	LAN	80,00	26,58	1.612,80
02	LAN	5,00	51,55	257,75
03	LAN	20,00	21,00	420,00
04	LAN	100,00	9,00	900,00
05	LAN	400,00	29,48	11.792,00
06	LAN	20,00	64,55	1.291,00
07	LAN	20,00	94,10	1.882,00
08	LAN	20,00	172,35	3.447,00
09	LAN	20,00	29,99	599,80
10	LAN	10,00	70,51	705,10
11	LAN	10,00	140,95	1.409,50
12	LAN	4,00	19,00	76,00
13	LAN	4,00	54,12	216,48
14	LAN	4,00	46,48	185,92
15	LAN	12,00	22,00	264,00
16	LAN	12,00	33,21	398,52
17	LAN	10,00	44,00	440,00
18	LAN	10,00	44,99	449,90
19	LAN	10,00	56,44	564,40
20	LAN	5,00	59,26	296,30
21	LAN	24,00	33,87	812,88
22	LAN	10,00	158,00	1.580,00
23	LAN	20,00	60,89	1.217,80
24	LAN	20,00	50,93	1.018,60
25	LAN	2,00	195,00	390,00
26	LAN	5,00	30,00	150,00
27	LAN	12,00	18,09	217,08
28	LAN	10,00	41,00	410,00
29	LAN	10,00	29,00	290,00
30	LAN	10,00	15,00	150,00
31	LAN	2,00	265,00	530,00
32	LAN	10,00	35,98	359,80
33	LAN	10,00	25,04	250,40
34	LAN	10,00	264,98	2.649,80
35	LAN	10,00	90,84	908,40
36	LAN	10,00	148,88	1.488,80
37	LAN	5,00	196,80	984,00
38	LAN	5,00	22,00	110,00
39	LAN	12,00	30,65	367,80
40	LAN	10,00	19,49	194,90
41	LAN	20,00	39,00	780,00
42	LAN	20,00	25,09	501,80
43	LAN	10,00	24,55	245,50
44	LAN	10,00	56,00	560,00
45	LAN	10,00	89,00	890,00
46	LAN	10,00	17,00	170,00
47	LAN	10,00	64,77	647,70
48	LAN	10,00	134,00	1.340,00
49	LAN	5,00	125,00	625,00
50	LAN	10,00	87,00	870,00
51	LAN	10,00	55,00	550,00
52	LAN	20,00	30,00	600,00
53	LAN	20,00	62,00	1.240,00
54	LAN	10,00	225,00	2.250,00
55	LAN	10,00	250,00	2.500,00
56	LAN	10,00	250,00	2.500,00
TOTAL				51.289,83

Estando em conformidade com o ato de sessão de Pregão 50/2016 datada de 16/09/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será da 12 meses conforme substituição, a partir da homologação e assinatura do contrato Manfrinópolis, 21/09/2016.  
**CLAUDIO GUBERT - PREFEITO MUNICIPAL**

**MERCADO RUSCH**  
Av. Sebastião Seger • (41) 3552-0308 • Faltas 5da Ed

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL  
LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2016  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/03  
OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de cortinas e móveis planejados, a serem instalados junto a cozinha Industrial vinculada ao departamento municipal de assistência social.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contando a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 05/10/2016, na Câmara Municipal de Vereadores, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul.

HÍLIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 05/10/2016.  
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitaocoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 48 3548-1150. Bom Jesus do Sul, 20 de setembro de 2016.

**ANDRÉ LIMA DOS SANTOS - Prefeito Municipal em Exercício**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
66/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, GILMAR L  
SCHERER & CIA LTDA

## CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

## CONTRATADA:

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AV SAO CRISTOVAO, 001 TERREO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.323.087/0001-17.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor **R\$ 12.817,45 (doze mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 50/2016.

## CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 02/02/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
Jozinei Dos Santos  
Testemunha

  
Tiago Custin Nesi  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
66/2016, **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, GILMAR L  
SCHERER & CIA LTDA**

## CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº **01.614.343/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

## CONTRATADA:

**GILMAR L SCHERER & CIA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AV SAO CRISTOVAO, 001 TERREO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº **12.323.087/0001-17**.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor **R\$ 12.817,45 (doze mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 50/2016.

## CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

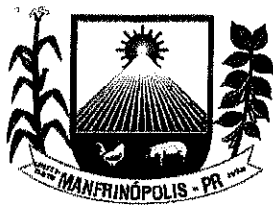
Manfrinópolis, em 02/02/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
Jozinei Dos Santos  
Testemunha

  
Tiago Custin Nesi  
Testemunha





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
66/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, GILMAR L  
SCHERER & CIA LTDA

## CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Caetano Ilair Alievi, e;

## CONTRATADA:

GILMAR L SCHERER & CIA LTDA, empresa jurídica de direito privado, estabelecida na AV SAO CRISTOVAO, 001 TERREO - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.323.087/0001-17.

## CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor **R\$ 12.817,45 (doze mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 50/2016.

## CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

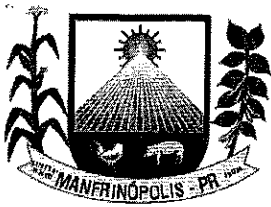
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 02/02/2017.

  
Município de Manfrinópolis  
Caetano Ilair Alievi

  
Jozinei Dos Santos  
Testemunha

  
Tiago Custin Nesi  
Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2016

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis

**CONTRATADA:** GILMAR L SCHERER & CIA LTDA

### CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R\$ 12.817,45 (doze mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 50/2016.

### CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/02/2017

**Cæetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

## **PUBLICADO NO** **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1236 Pág.: 18  
Data: 10 / 02 / 2017.

## **PUBLICADO NO** **DIOEMS**

Edição nº 1293 Pág.: 91  
Data: 10 / 02 / 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 2613/2017 - 09.02.2017

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 067/17 de 08 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. ADRIEL CARBONERA, portadora do RG sob nº 9.738.694-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 868-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, designado para atuar como CONTROLADOR INTERNO no Município de Manfrinópolis, sendo 20 (vinte) dias a serem gozados futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2016 a 01.02.2017, conforme Processo nº 067/17 de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2016 a 01.02.2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2514/2017 - 09.02.2017

Súmula: Concede Gratificação de 10% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal para o exercício da função em tempo integral e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0565/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo exercício da função em tempo integral, conceder-se-á Gratificação de 10% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal Sra. SOELY NEVES BUENO, portadora do RG sob nº 6.587.559-4 SESP/PR, conforme Matrícula nº 87-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de fevereiro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: GAGLIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor R\$ 10.250,05 (dez mil duzentos e cinquenta reais e cinco centavos), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão nº 5/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 09/02/2017

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ERNESTO LUIZ GAGLIOTO

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de \$ 8.895,50 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2017, conforme Pregão nº 26 e Contrato original nº 42/2015.

Contrato original nº 42/2015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 09/02/2017

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: GILMAR L SCHERER & CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica aditivado no valor R\$ 12.817,45 (doze mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 50/2016.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/02/2017

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, esta comissão, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1046/2017, de 06 de fevereiro de 2017, vem pelo presente laudo, observados todos os critérios previstos para a determinação de valores imobiliários deste município, conferir para efeito de avaliação para locação, o seguinte valor mensal ao bem imóvel abaixo caracterizado:

#### BEM AVALIADO:

01 (Uma) sala de 100 m<sup>2</sup>, imóvel sobre o lote urbano nº 11-A da Quadra 5, frente com a rua Encantado, nº 11, conforme Matrícula 32.342.

Valor para locação: R\$ 700,00 (Setecentos reais), mensais.

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA

ANTONIO VALDUIR SERAFINI

TIAGO CUSTIN NESI

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.668/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2015**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO  
**CLAUSULA PRIMEIRA:**  
**VALOR**  
 O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 8.896,50** (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

**CLAUSULA SEGUNDA:**  
**EXCUSAÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:  
 O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2017, conforme Pregão nº 26 e Contrato original nº 42/2015.

**CLAUSULA TERCEIRA** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 09/02/2017**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 81/2017**

**SÚMULA:** Exonera Servidor Público do município de Salgado Filho-PR, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Carta de Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez sob nº 617.201.863-7 apresentada nesta data, RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar, a partir de 08 de fevereiro de 2017, por motivo de Aposentadoria por Invalidez: Espéole 32, o servidor público municipal **JOSE BENTO LOPES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.808.149 S.S.P/PR e CPF nº 285.004.239-00, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Vigia, Nível/Referência AD-02, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2017. Publique-se.**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 82/2017**

**SÚMULA** - Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** o servidor público municipal **JULIO CESAR NESI**, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.936.926-3 S.S.P/PR e CPF nº 016.602.729-47, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Fiscal de Tributos, Nível/Referência AB-03, para a partir desta data, responder pelo Controle Interno do Município de Salgado Filho-Estado do Paraná.

Artigo 2º O servidor em epígrafe opta pelo salário do concurso acrescido da função gratificada F2, constante na tabela B, da Lei nº 040 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 19 de 02 de Janeiro de 2017.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2017. Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 03/2017 - - PROCESSO Nº 64/2017**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19633/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, **Porta**, que será regido pela Lei Federal de nº 10.620 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e substancialmente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 03/2017 de 09/02/2017.**

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE SOLIDARIEDADE HUMANA - "CESTA BÁSICA" - DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - LEI Nº 2.350/2013.

**2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 44.707,20 (Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Sete Reais e Vinte Centavos).

**2.1.** Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

**3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 23/02/2017 até as 09:00 horas.

**4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 23/02/2017 às 09:00 horas.

**5. LOCAL:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3583-8000 e através do e-mail licitacao@pmasas.pr.gov.br.

**Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de fevereiro de 2017.**  
**ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**  
**MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 83/2017**

**SÚMULA**— Exonera Diretor do Departamento de Viagem, Transporte e Obras do município de Salgado Filho-PR, e dá outras providências.

**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR** a partir de 13 de fevereiro de 2017, do cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento de Viagem, Transporte e Obras **FRANCISCO ADRIANO CAUMO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.385.683 5 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF nº 052.490.319-71, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2017. Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 71/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **VALDIR VALÉRIO BLEICH**, portador da CI Nº 13/R-220.026-7 - SSP-SC, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, a partir de 08 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2017.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de fevereiro de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2513/2017 - 09.02.2017**

**SÚMULA:** Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 067/17 de 08 de fevereiro de 2017; RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **ADRIEL CARBONERA**, portadora do RG sob nº 9.738.694-3 SES/PR e conforme Matrícula nº 868-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, designado para atuar como CONTROLADOR INTERNO no Município de Manfrinópolis, sendo 20 (vinte) dias a serem gozados futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2016 a 01.02.2017, conforme Processo nº 057/17 de 08 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2016 a 01.02.2017.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de fevereiro de 2017.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 72/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Srta. **NELSI LUCIA AYOZANI**, portadora da CI Nº 8.024.368-5-SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Servante de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a partir de 09 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

**Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de fevereiro de 2017.**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.668/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** GILMAR L SCHERER & CIA LTDA  
**CLAUSULA PRIMEIRA**  
**VALOR** passa a ter a seguinte redação:  
 A contrato fica aditivado no valor **R\$ 12.817,45** (doz mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 50/2016.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 02/02/2017**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 2514/2017 - 09.02.2017**

**SÚMULA:** Concede Gratificação de 10% sobre os Vencimentos Básicos de Servidora Pública Municipal para o exercício da função em tempo Integral e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e nos termos do Inciso II, do Art. 11 da Lei Municipal nº 0566/2015 de 25 de março de 2015 e posteriores alterações, RESOLVE:

**Art. 1º** - Pelo exercício da função em tempo Integral, conceder-se-á Gratificação de 10% sobre os Vencimentos Básicos da Servidora Pública Municipal Srta. **SOEY NEVES BUENO**, portadora do RG sob nº 6.597.559-4 SES/PR, conforme Matrícula nº 87-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de fevereiro de 2017.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de fevereiro de 2017.**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**Poluição = Qualidade de vida**

**Cidade limpa, dever de todos**

**tribuna regional**

**PERUFFO**  
 Rede Bem Viver

**Coral** **FARBEN**

Cimento, Argamassa, Areia, Pedra Brita, Tijolos, Telhas, Cerâmicas, Ferra, Metais Sanitários, Materiais Elétricos e Hidráulicos, Ferragens em Geral

PROGRAMA 2403 25-04-12/2011 - 64401 ANEXO DE EXERCÍCIOS 2012 2013 2014

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.668/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis  
**CONTRATADA:** GAGLIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP

**CLAUSULA PRIMEIRA**  
**VALOR** passa a ter a seguinte redação:  
 A contrato fica aditivado no valor **R\$ 10.250,06** (dez mil duzentos e cinquenta reais e cinco centavos), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 55/2016.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Manfrinópolis, em 09/02/2017**  
**Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº. 84/2017**

**SÚMULA**— Revoga Portaria nº 79/2017 que concedeu férias a Servidora Pública Municipal.

**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º. **REVOGAR**, a partir desta data, por imperiosa necessidade da Administração, a Portaria de nº 79 de 07 de fevereiro de 2017, a qual concedeu férias para a Servidora Pública Municipal **GISELE THOMAS**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2017. Publique-se**  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**